

Diário eletrônico do

MPRS

www.mprs.mp.br



Porto Alegre, 7 de julho de 2025.

Edição n. 4055-A

Nesta Edição: EXTRA

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
Concursos Públicos.....

2



MINISTÉRIO PÚBLICO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



Porto Alegre, 7 de julho de 2025.

Edição n. 4055-A

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

**MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
51º CONCURSO PARA INGRESSO À CARREIRA DO MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL****EDITAL N. 110/2025-SUBADM**

TORNO PÚBLICO que estarão abertas, no período indicado no cronograma abaixo, as inscrições do Concurso Público de Provas e Títulos para o Cargo de **PROMOTOR DE JUSTIÇA** de entrância inicial, destinado ao provimento de **40 (quarenta) vagas**, acrescidas das que vierem a ser abertas durante o prazo de sua eficácia, de acordo com as disponibilidades orçamentárias, nos termos da legislação e normas estatutárias do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**.

FASE PRELIMINAR**1. CRONOGRAMA PARCIAL**

Descrição da Atividade	Data Prevista
Período das inscrições provisórias	A partir das 14h do dia 10/07/2025 até às 23h59m in do dia 10/08/2025
Período para solicitação de isenção do pagamento do valor da inscrição	10/07/2025 a 17/07/2025
Publicação de Edital com as solicitações de isenção deferidas e indeferidas	23/07/2025
Período para pedido de reconsideração quanto ao indeferimento das solicitações de isenção	24/07/2025 a 28/07/2025
Publicação de Edital definitivo com as isenções deferidas e indeferidas	1º/08/2025
Último dia para pagamento da taxa de inscrição	11/08/2025
Edital de homologação das inscrições provisórias e resultado dos pedidos de atendimentos especiais	21/08/2025
Período do pedido de reconsideração quanto a não homologação da inscrição provisória e quanto ao resultado dos pedidos de atendimentos especiais	22/08/2025 a 26/08/2025
Publicação do resultado dos pedidos de reconsideração	1º/09/2025
Aplicação da PROVA PREAMBULAR	05/10/2025
Publicação do gabarito preliminar da Prova Preambular	08/10/2025
Período do pedido de reconsideração quanto ao gabarito preliminar da Prova Preambular	16/10/2025 a 20/10/2025
Publicação de edital contendo resultado provisório da prova preambular e o gabarito definitivo	28/11/2025
Período para interposição de recurso quanto ao resultado provisório da prova preambular	A definir
Publicação de edital com o resultado definitivo da prova preambular, nominata dos aprovados e convocação para a prova discursiva	A definir
Aplicação das PROVAS DISCURSIVAS	03/02/2026 a 06/02/2026

2. DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO

- 2.1 Total de vagas: 40 (quarenta), respeitadas as vagas previstas no art. 7.º da Lei Estadual n. 6536/1973 e na Lei Estadual n. 16.294/2025, sendo distribuídas da seguinte forma:
- a) 30 (trinta) vagas destinadas à ampla concorrência;
 - b) 2 (duas) vagas reservadas aos candidatos com deficiência;
 - c) 8 (oito) vagas reservadas aos candidatos negros.
- 2.2 Subsídio de R\$ 30.505,36 (trinta mil, quinhentos e cinco reais e trinta e seis centavos), valor referente ao mês de julho de 2025.





Porto Alegre, 7 de julho de 2025.

Edição n. 4055-A

3. DAS FASES DO CONCURSO

O processo seletivo desdobrar-se-á nas seguintes fases:

- a) fase preliminar;
- b) fase intermediária;
- c) fase final.

4. DOS REQUISITOS PARA INGRESSO À CARREIRA DO MINISTÉRIO PÚBLICO

São requisitos para ingresso na carreira:

- a) ser brasileiro;
- b) ser bacharel em Direito;
- c) estar no gozo dos direitos políticos;
- d) estar quite com o serviço militar, se homem;
- e) ter boa conduta social e não registrar antecedentes de natureza criminal ou cível incompatíveis com o exercício das funções ministeriais;
- f) gozar de saúde física e mental;
- g) comprovar o exercício de, no mínimo, 3 (três) anos de atividade jurídica;
- h) satisfazer os demais requisitos estabelecidos neste Edital de Abertura de Concurso e nos demais editais referentes ao 51º Concurso para Ingresso à Carreira.

5. DA INSCRIÇÃO PROVISÓRIA

- 5.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes disposições e a tácita aceitação das condições do Concurso, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.
- 5.2 O candidato deverá pagar o valor da taxa de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para o Concurso.
- 5.3 A inscrição ao Concurso será efetuada **exclusivamente via Internet, no período das 14h do dia 10/07/2025 até às 23h59min do dia 10/08/2025**, devendo o candidato:
 - a) acessar o endereço eletrônico www.mprs.mp.br/concursos durante o período de inscrições;
 - b) ler atentamente o Edital de Abertura do Concurso e o Formulário Eletrônico de Inscrição;
 - c) preencher o **Formulário Eletrônico de Inscrição** e transmitir os dados via **Internet**;
 - d) efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio do boleto bancário, no valor de R\$ 370,00 (trezentos e setenta reais), **até o dia 11/08/2025**.
- 5.4 O candidato que desejar ser tratado pelo **nome social** deverá, conforme o prazo estabelecido no item 5.3 deste Edital:
 - a) assinalar, no Formulário Eletrônico de Inscrição, a opção correspondente à utilização de nome social durante a realização das provas, informando o nome e o sobrenome pelos quais deseja ser tratado;
 - b) enviar, via *upload*, a imagem do documento de identidade referido no Decreto Estadual n. 49.122/2012 ou, para candidatos de outros estados, documento equivalente.
- 5.5 As publicações referentes aos candidatos aludidos no item anterior serão realizadas com o nome social, desde que atendidas as disposições constantes no item 5.4 deste Edital.
- 5.6 A partir de **21/08/2025**, o candidato deverá conferir, no endereço eletrônico www.mprs.mp.br/concursos, a regularidade do registro dos dados da inscrição e do recolhimento do valor da taxa de inscrição.
- 5.7 O candidato terá sua inscrição provisória consolidada somente após a confirmação, pelo Banco, do pagamento integral do valor da taxa de inscrição, excetuados os casos de isenção.
- 5.8 Serão tornadas sem efeito as solicitações de inscrição cuja confirmação de pagamento for efetuada após o dia **11/08/2025**.
- 5.9 No caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato, será considerada a última inscrição realizada com data e horário mais recentes, independente da data em que o pagamento tenha sido realizado. As demais inscrições serão canceladas automaticamente, não havendo ressarcimento do valor pago, ou transferência do valor pago para outro candidato.
- 5.10 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição provisória não será devolvido, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração.
- 5.11 Não se exigirá do candidato, no momento da inscrição provisória, a apresentação dos documentos comprobatórios dos requisitos exigidos no item 4 deste Edital, sendo de sua exclusiva responsabilidade o atendimento das condições e a veracidade dos dados informados no ato da inscrição, sob as penas da lei.
- 5.12 O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul não se responsabiliza por solicitações de inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica, problemas de operação dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 5.13 Não serão aceitas inscrições pagas por depósito em caixa eletrônico, pix, via postal, transferência ou depósito em conta corrente, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas, bem como por qualquer outra via que não a especificada neste Edital. O descumprimento das instruções para inscrição provisória implicará a sua não consolidação.
- 5.14 Após o encerramento do período das inscrições provisórias, será divulgado edital contendo as inscrições homologadas e não homologadas. Da não homologação da inscrição caberá pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no período de **22/08/2025 a 26/08/2025**, nos termos do item 12 deste Edital.
- 5.15 As informações prestadas no Formulário Eletrônico de Inscrição, bem como os documentos encaminhados, serão de inteira responsabilidade do candidato, arcando este com as consequências de eventuais erros ou falhas do não preenchimento de qualquer



Porto Alegre, 7 de julho de 2025.

Edição n. 4055-A

campo necessário à inscrição, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará a sua eliminação do Concurso, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Do Procedimento para Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição

- 5.16 Haverá isenção total da taxa de inscrição para o candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, até a data da solicitação de isenção no Concurso, nos termos do Decreto Federal n. 6.593/2008 e Decreto Federal n. 11.016/2022.
- 5.17 CadÚnico:
- 5.17.1. Para solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição, o candidato que se enquadrar no item 5.16 deste Edital DEVERÁ, **até o dia 17/07/2025**, efetuar a inscrição eletrônica conforme instruções contidas no item 5.3 deste Edital, informando, no Formulário Eletrônico de Inscrição, o Número de Identificação Social - NIS - atribuído pelo CadÚnico. Imediatamente após o preenchimento e a conferência de dados, o candidato solicitante de isenção da taxa deve emitir o boleto bancário, mas somente efetuar o pagamento após a publicação de edital com o resultado da análise das solicitações de isenção, caso o seu pedido de isenção tenha sido indeferido.
- 5.17.2. A Unidade de Concursos consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
- 5.17.3. Cada pedido de isenção será analisado pela Unidade de Concursos com base nas informações fornecidas pelo órgão gestor do CadÚnico.
- 5.17.4. O candidato que requerer a isenção deverá, também, no ato da inscrição, informar seus dados pessoais rigorosamente em conformidade com os que foram originalmente informados ao órgão de Assistência Social de seu município, responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico. O candidato deve observar que qualquer dado, que tenha sido alterado/atualizado no CadÚnico nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, poderá causar divergência que implicará o indeferimento do pedido de isenção em virtude do tempo necessário para atualização do banco de dados junto ao CadÚnico em âmbito nacional.
- 5.17.5. Mesmo que inscrito no CadÚnico, a inobservância do disposto no subitem anterior implicará o indeferimento do seu pedido de isenção, por divergência entre os dados cadastrais informados e os constantes no banco de dados do CadÚnico. Após a solicitação do pedido de isenção, não será permitida a complementação ou a alteração de dados para fins de obtenção da isenção.
- 5.18. Não será aceita solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição por vias diferentes das estabelecidas neste Edital.
- 5.19. Não será analisada solicitação de isenção da taxa de inscrição se não for atendido ao disposto no item 5.17.1 deste Edital.
- 5.20. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir a isenção estará sujeito:
- a) ao cancelamento da inscrição e à exclusão do concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;
 - b) à exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da posse no cargo;
 - c) à declaração de nulidade dos atos de nomeação e posse, se a falsidade for constatada após a posse do candidato.
- 5.21. Após a análise dos pedidos de isenções, será publicado edital no Diário Eletrônico do Ministério Público e no endereço eletrônico www.mprs.mp.br/concursos em **23/07/2025**, contendo a relação dos pedidos deferidos e indeferidos.
- 5.22. O candidato que tiver seu requerimento de isenção da taxa de inscrição indeferido poderá apresentar pedido de reconsideração, no período **das 10h do dia 24/07/2025 até às 17h do dia 28/07/2025**.
- 5.23. Após a análise dos pedidos de reconsideração será publicado edital definitivo com a relação dos requerimentos deferidos e indeferidos.
- 5.24. O candidato que tiver seu pedido de isenção da taxa de inscrição indeferido e que queira participar do certame deverá efetuar o pagamento do boleto bancário até o dia **11/08/2025**.

Da Inscrição Provisória para Candidato com Deficiência

- 5.25. Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurado o direito de inscrição para o cargo em Concurso Público, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo.
- 5.26. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias mencionadas no artigo 4.º do Decreto Federal n. 3.298/1999, na Lei n. 14.126/2021, na Lei Estadual n. 16.127/2024, Lei n. 12.764/2012, Lei n. 14.768/2023 e Lei n. 13.146/2015. Para os fins previstos neste Edital de Abertura, são consideradas deficiências aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e em conformidade com a legislação em vigor, considerando-se, ainda, que devem ser compatíveis com as atribuições do cargo.
- 5.27. Em cumprimento ao disposto no art. 7.º da Lei Estadual n. 6.536/1973, e alterações posteriores, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes e das que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de eficácia do Concurso, arredondando-se para o número inteiro seguinte, caso fracionário, o resultado da aplicação do percentual indicado.
- 5.28. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverá:
- a) no ato da inscrição provisória, declarar-se com deficiência, indicando qual a deficiência no Formulário Eletrônico de Inscrição;
 - b) enviar eletronicamente, via *upload*, no ato da inscrição, laudo médico expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes da publicação do Edital de Abertura do Concurso, salvo se houver legislação que disponha de modo diverso, que contenha o tipo e o grau ou nível da deficiência, com expressa descrição e enquadramento na Classificação Internacional de Doenças (CID), a sua provável causa ou origem, bem como assinatura e identificação do profissional (nome e número de registro no respectivo Conselho Regional – CRM ou CRO), devendo ser confeccionado preferencialmente conforme os modelos contidos nos Anexos II ao VII deste Edital.
- 5.29. O envio da documentação deverá ser realizado exclusivamente pelo Formulário Eletrônico de Inscrição no campo “ADICIONAR ANEXO”, no momento da inscrição.
- 5.30. Cada documento anexado deverá ter tamanho de até 10MB e ter a extensão “pdf”.
- 5.31. Quando enviada uma cópia autenticada, o documento deverá ser digitalizado frente e verso, quando necessário.
- 5.32. Documentos gerados em meio eletrônico não necessitam de autenticação.
- 5.33. O laudo médico de que trata a alínea “b” do item 5.28 deste Edital terá validade somente para fins de inscrição provisória neste Concurso Público.



Porto Alegre, 7 de julho de 2025.

Edição n. 4055-A

- 5.34. Não serão considerados os documentos encaminhados por e-mail ou por outro meio que não o estabelecido no item 5.29 deste Edital ou fora do prazo estabelecido.
- 5.35. O Ministério Público não se responsabiliza por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, qualquer tipo de extravio ou atraso, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e impeça a chegada dos documentos.
- 5.36. O candidato que não atender ao disposto no item 5.28 deste Edital, ou cujo laudo médico não contenha as informações indicadas, terá o requerimento de inscrição provisória processado como candidato não deficiente, mesmo que declarada tal condição.
- 5.37. Serão adotadas todas as providências que se fizerem necessárias a fim de permitir o fácil acesso de candidatos com deficiência aos locais de realização das provas, sendo de responsabilidade deles, entretanto, levar os equipamentos e instrumentos imprescindíveis à prestação das provas, previamente autorizados pela Comissão do Concurso.
- 5.38. O candidato inscrito para as vagas reservadas às pessoas com deficiência submeter-se-á, em dia e hora designados pela Comissão de Concurso, por ocasião da realização do exame de saúde física e mental (itens 8.16 a 8.20 deste Edital), à avaliação da Comissão Especial de Avaliação, quanto à existência da deficiência e sua extensão, para fins de homologação de sua inscrição definitiva na condição de pessoa com deficiência.
- 5.39. Caso a Comissão Especial de Avaliação conclua pela não qualificação do candidato como deficiente, tornar-se-á sem efeito a opção de que trata o item 5.28 deste Edital, permanecendo a figurar na lista de classificação geral, desde que preenchidos os requisitos constantes nos itens 6.11 e 6.12 deste Edital, salvo má-fé, hipótese em que será eliminado do Concurso.
- 5.40. O candidato beneficiário das vagas reservadas participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à data, ao horário de início, ao local de aplicação, ao conteúdo e à avaliação das provas, aos critérios de aprovação, às notas e médias mínimas e ao posicionamento na classificação geral para fins de escolha das vagas oportunizadas e a todas as demais normas de regência do Concurso.
- 5.40.1. O candidato beneficiário das vagas reservadas concorrerá concomitantemente às vagas a ele reservada e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

Dos Procedimentos para Solicitação de Atendimento Especial**Candidato com Deficiência:**

- 5.41. O candidato **que se enquadre na condição de deficiente**, nos termos dos itens 5.25 a 5.40 deste Edital, e que necessite de algum atendimento e/ou condição especial para a realização das provas, deverá:
- a) requerê-lo no Formulário Eletrônico de Inscrição, no ato da inscrição, no qual informará os recursos necessários à prestação de cada uma das provas deste certame, observando o disposto nos itens 5.47 a 5.52 deste Edital;
 - b) enviar laudo médico, via *upload*, que comprove a necessidade de atendimento especial.

Candidato não Deficiente:

- 5.42. O candidato **que não se enquadre na condição de deficiente**, mas que necessite de algum atendimento e/ou condição especial para a realização das provas, deverá:
- a) requerê-lo no Formulário Eletrônico de Inscrição, no ato da inscrição, no qual informará os recursos necessários à prestação de cada uma das provas deste certame, observando o disposto nos itens 5.47 a 5.52 deste Edital;
 - b) enviar laudo médico, via *upload*, que comprove a necessidade de atendimento especial.

Candidata Lactante:

- 5.43. A candidata lactante poderá amamentar, em sala reservada, o(s) filho(s) que tenha(m) até 06 (seis) meses de idade na data de aplicação das provas. Para tanto deverá:
- a) requerê-lo no Formulário Eletrônico de Inscrição, no ato da inscrição;
 - b) enviar, via *upload*, a certidão de nascimento do(s) filho(s) a ser amamentado(s). Caso a criança ainda não tenha nascido, a imagem da certidão de nascimento poderá ser substituída por imagem de documento emitido pelo médico obstetra com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento.
- 5.44. Serão concedidos até 30 (trinta) minutos, por filho, para amamentação, a cada duas horas de realização de prova (computados o preenchimento do gabarito e a transcrição da prova). O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova em igual período.
- 5.45. A criança deverá permanecer no ambiente reservado para amamentação, acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou acompanhante).
- 5.46. Nos horários previstos para amamentação, a candidata será encaminhada à sala reservada, acompanhada de fiscal do sexo feminino, sendo vedada a permanência no local de quaisquer outras pessoas.

Disposições Gerais para Solicitação de Atendimento Especial:

- 5.47. O candidato que necessitar de prova especial ampliada deverá solicitar no Formulário Eletrônico de Inscrição, sendo confeccionada em fonte Tahoma, tamanho 18. Caso o candidato necessite prova em tamanho superior, deverá solicitar ledor. Não será fornecida Folha de Respostas da Prova Preambular ampliada, havendo necessidade deverá ser solicitado auxílio para preenchê-la.
- 5.48. O envio da documentação mencionada nas alíneas "b" dos itens 5.41, 5.42 e 5.43 deste Edital deverá ser realizado exclusivamente pelo Formulário Eletrônico de Inscrição no campo "ADICIONAR ANEXO", no momento da inscrição.
- 5.48.1. Cada documento anexado deverá ter tamanho de até 10MB e ter a extensão ".pdf".



Porto Alegre, 7 de julho de 2025.

Edição n. 4055-A

- 5.48.2. Quando anexada uma cópia autenticada, está deverá ser digitalizada frente e verso, quando necessário.
- 5.48.3. Documentos gerados em meio eletrônico não necessitam de autenticação.
- 5.49. O candidato que necessitar de tempo adicional para a realização das Provas Preambular e Discursivas deverá enviar, no ato da inscrição, laudo médico contendo justificativa do tempo extra necessário, que está limitado a uma hora.
- 5.50. O candidato que não requerer atendimento e/ou condição especial para a realização das provas, conforme disposto nos itens anteriores e no prazo estabelecido, não terá a solicitação atendida, bem como não poderá fazê-lo posteriormente, seja qual for o motivo alegado, salvo deficiência ou condição especial superveniente, a ser devidamente comprovada. Nesse caso, a solicitação de atendimento especial deverá ser efetuada com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da data de realização da respectiva prova, ressalvadas situações que comprovadamente ocorram em período inferior a este. Estas solicitações extemporâneas devem ser encaminhadas para a Unidade de Concursos por intermédio do endereço eletrônico concursos@mprs.mp.br.
- 5.51. O atendimento às condições especiais solicitadas para a realização da prova ficará sujeito à análise da legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido, podendo, ainda, a Comissão solicitar ao candidato outras informações e/ou documentação complementar.
- 5.52. O candidato terá prazo de **22/08/2025 a 26/08/2025** para a interposição de pedido de reconsideração quanto ao indeferimento do requerimento de atendimento e/ou condição especial para a realização das provas.

Da Inscrição Provisória para Candidato Negro

- 5.53. Serão reservadas **20% (vinte por cento)** das vagas aos candidatos negros. Caso a aplicação do percentual resulte em número fracionado, este será elevado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos); ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
- 5.54. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
- 5.55. Os candidatos negros também poderão optar por concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atenderem também a essa condição, e desde que formalizem as duas opções no momento da inscrição provisória.
- 5.56. Presumir-se-ão verdadeiras, até o procedimento de verificação, as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição no certame, sem prejuízo da apuração de eventuais responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.
- 5.57. O candidato inscrito para as vagas reservadas aos candidatos negros submeter-se-á, em dia e hora designados pela Comissão de Concurso, à avaliação da Comissão de Heteroidentificação, ocasião em que será examinada a subsistência da declaração, para fins de homologação de sua inscrição definitiva na condição de pessoa negra.
- 5.58. O candidato negro, durante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, além de observar os procedimentos descritos no item 5 deste Edital, deverá:
- a) em campo próprio, declarar a opção por concorrer às vagas destinadas aos negros;
 - b) preencher outras exigências ou condições constantes neste Edital.
- 5.59. O não cumprimento do especificado nas alíneas "a" e "b" do item 5.58 deste Edital, implicará o indeferimento do pedido de inscrição no sistema de reserva de vaga para negros, passando o candidato automaticamente a concorrer às vagas de ampla concorrência, desde que preenchidos os requisitos previstos em edital.
- 5.60. O candidato beneficiário das vagas reservadas participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à data, ao horário de início, ao local de aplicação, ao conteúdo e à avaliação das provas, aos critérios de aprovação, às notas e médias mínimas e ao posicionamento na classificação geral para fins de escolha das vagas oportunizadas e a todas as demais normas de regência do Concurso.
- 5.61. O candidato beneficiário das vagas reservadas concorrerá concomitantemente às vagas a ele reservada e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso, observadas as demais disposições constantes na Lei Estadual n. 16.294/2025.

Da Constituição das Comissões Especiais

- 5.62. A Comissão Especial de Avaliação dos candidatos com deficiência será composta por 3 (três) Procuradores de Justiça integrantes do Ministério Público, presidida pelo mais antigo, e por 3 (três) profissionais capacitados e atuantes nas diversas áreas de deficiência, sendo pelo menos 1 (um) deles médico, preferencialmente integrantes do Quadro de Pessoal da Procuradoria-Geral de Justiça – Serviços Auxiliares do Ministério Público, e escolhidos pelo Conselho Superior, sendo divulgada sua composição por meio de edital, e atuará nos termos previstos na Resolução n. 81/2012-CNMP.
- 5.63. A Comissão de Heteroidentificação, para avaliação dos candidatos que se autodeclararam negros, será composta por membros e servidores do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, sendo divulgada sua constituição por meio de edital.

6 DA PROVA PREAMBULAR

- 6.1. A PROVA PREAMBULAR, de caráter eliminatório, terá duração de **5h30min** (cinco horas e trinta minutos) e compreenderá a resolução de **100 (cem)** questões objetivas, sendo **80 (oitenta)** de Conhecimento Jurídico e **20 (vinte)** de Língua Portuguesa, versando sobre o Conteúdo Programático relacionado no Anexo I do presente Edital.
- 6.2. A aplicação da PROVA PREAMBULAR está prevista para o **dia 05 de outubro de 2025 (domingo), em Porto Alegre**. Os candidatos serão avisados, por meio de edital publicado no Diário Eletrônico do Ministério Público, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sobre a hora e o local da PROVA PREAMBULAR.
- 6.3. Durante a PROVA PREAMBULAR **não será permitida qualquer espécie de consulta** e comunicação entre os candidatos, nem o uso e/ou porte de qualquer tipo de relógio, aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, *notebook*, receptor, gravador, *smartphone*, *tablet* ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares, livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.
- 6.4. Ao final da prova, os dois últimos candidatos de cada sala deverão permanecer até o encerramento das atividades.
- 6.5. A constatação de violação das regras acima listadas poderá acarretar a imediata e sumária exclusão do candidato do Concurso.



Porto Alegre, 7 de julho de 2025.

Edição n. 4055-A

- 6.6. A PROVA PREAMBULAR versará sobre os conteúdos constantes no Anexo I deste Edital, podendo ser formuladas questões que abordem os temas de forma interdisciplinar.
- 6.7. O gabarito preliminar da PROVA PREAMBULAR será publicado, por meio de edital, **no dia 08/10/2025**.
- 6.8. O candidato poderá interpor pedido de reconsideração por inconformidade com o gabarito preliminar da PROVA PREAMBULAR, no período de 16 a 20/10/2025, nos termos do item 12 deste Edital.
- 6.8.1. O candidato poderá, ainda, no período de que trata o item 6.8 deste edital, apresentar razões para a manutenção do gabarito preliminar, nos termos do item 12 deste Edital.
- 6.8.2. Todos os recursos serão analisados e as justificativas das alterações/anulações de gabarito serão divulgadas por Edital. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.
- 6.9. O resultado e a nominata provisórios dos candidatos aprovados na PROVA PREAMBULAR, após o resultado do julgamento dos pedidos de reconsideração interpostos por inconformidade com o gabarito preliminar, serão divulgados por edital, ficando assegurado aos candidatos prazo para apresentar pedido de reconsideração conforme período indicado em edital.
- 6.10. A nominata definitiva dos candidatos habilitados para a fase intermediária será publicada, por meio de edital, no Diário Eletrônico do Ministério Público e no sítio eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul.
- 6.11. Serão considerados aptos a prosseguir no Concurso os candidatos que obtiverem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acertos em cada um dos conteúdos da PROVA PREAMBULAR - Conhecimento Jurídico e Língua Portuguesa - e que estiverem listados até a 200ª (ducentésima) posição na lista de classificação geral, nela abrangidos os candidatos inscritos nos termos do art. 7.º da Lei Estadual n. 6.536/1973 e na Lei Estadual n. 16.294/2025.
- 6.12. Os candidatos que estiverem empatados na soma dos acertos correspondente à 200ª (ducentésima) posição serão considerados aptos a prosseguir no Concurso.
- 6.13. Serão considerados aptos a prosseguir no Concurso os candidatos com deficiência que obtiverem no mínimo 50% (cinquenta por cento) de acertos em cada um dos conteúdos da PROVA PREAMBULAR - Conhecimento Jurídico e Língua Portuguesa - e que estiverem listados até a 50ª (quinquagésima) posição na lista de classificação especial para candidatos com deficiência.
- 6.14. Os candidatos com deficiência que empatarem na soma dos acertos correspondente à 50ª (quinquagésima) posição serão considerados aptos a prosseguir no Concurso.
- 6.15. Serão considerados aptos a prosseguir no Concurso os candidatos negros que obtiverem no mínimo 50% (cinquenta por cento) de acertos em cada um dos conteúdos da PROVA PREAMBULAR - Conhecimento Jurídico e Língua Portuguesa - e que estiverem listados até a 200ª (ducentésima) posição na lista de classificação especial para candidatos negros.
- 6.16. Os candidatos negros que empatarem na soma dos acertos correspondente à 200ª (ducentésima) posição serão considerados aptos a prosseguir no Concurso.
- 6.17. A correção das Folhas de Respostas da Prova Preambular ocorrerá de forma eletrônica, sem intervenção humana. Marcações fora do padrão ou rasuras podem prejudicar a correção. Não serão conhecidos recursos quanto a marcações fora do padrão.

FASE INTERMEDIÁRIA

7. DAS PROVAS DISCURSIVAS

- 7.1. A fase intermediária consistirá na aplicação de PROVAS DISCURSIVAS, de caráter eliminatório, abrangendo os conteúdos constantes no Anexo I deste Edital.
- 7.2. As PROVAS DISCURSIVAS serão distribuídas da seguinte forma:
- PROVA 1: Direito Institucional do Ministério Público e Direito da Criança e do Adolescente.
 - PROVA 2: Direito Urbanístico e Direito Ambiental.
 - PROVA 3: Direito Constitucional, Direito da Pessoa Idosa e Direito das Pessoas com Deficiência.
 - PROVA 4: Direito Administrativo e Direito Eleitoral.
 - PROVA 5: Direito Civil, Direito de Empresa e Direito Registral e Notarial.
 - PROVA 6: Direito Processual Civil e Direito do Consumidor.
 - PROVA 7: Direito Penal.
 - PROVA 8: Direito Processual Penal.
- 7.3. Serão aplicadas 2 (duas) provas por dia, compostas, cada uma, por 2 (duas) questões.
- 7.4. As PROVAS DISCURSIVAS poderão ser realizadas em sábado, domingo, feriado ou em dias de semana, inclusive no turno da noite.
- 7.5. Cada dia de aplicação terá duração de **4h**.
- 7.6. Durante a realização das PROVAS DISCURSIVAS será permitido ao candidato consultar apenas textos legais não comentados ou anotados.
- 7.7. Somente será permitida consulta à legislação contida em publicações editoriais, NÃO COMENTADA/ANOTADA, desacompanhada de anotações, comentários, transcrições jurisprudenciais, enunciados e orientações de qualquer natureza, sendo igualmente VEDADA a consulta a obras doutrinárias. Não se considera legislação comentada ou anotada aquela que trazer referência apenas ao número das súmulas e dos diplomas normativos.
- 7.8. As partes de textos cuja consulta não é permitida deverão estar previamente isoladas pelo candidato antes da conferência do material, de modo a impedir sua utilização (grapeadas ou isoladas com fita adesiva). A legislação não poderá conter anotações manuscritas ou apagadas de forma que superficialmente possa ser identificado seu conteúdo. Se no momento da conferência do material pelos fiscais for verificada a inobservância das disposições contidas neste item e no item anterior, a obra não poderá ser utilizada.
- 7.9. Não será permitido empréstimo de qualquer tipo de material.
- 7.10. Será permitida consulta a súmulas não comentadas.
- 7.11. Será permitida a utilização de legislação com texto sublinhado ou destacado com caneta "marca-texto".
- 7.12. Será permitido o uso de marcador de página (*post-it*), desde que não contenha anotação manuscrita ou impressa pelo próprio candidato.



Porto Alegre, 7 de julho de 2025.

Edição n. 4055-A

- 7.13. Não será permitido o uso de qualquer tipo de material fotocopiado, independente da origem, nem de impresso obtido por intermédio da Internet.
- 7.14. Durante a Prova Discursiva não será permitida qualquer comunicação entre os candidatos, nem o uso e/ou porte de qualquer tipo de relógio, aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, *notebook*, receptor, gravador, *smartphone*, *tablet* ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares.
- 7.15. Ao final da prova, os dois últimos candidatos de cada sala deverão permanecer até o encerramento das atividades.
- 7.16. A constatação de violação das regras acima listadas poderá acarretar a imediata e sumária exclusão do candidato do Concurso.
- 7.17. A prova discursiva destina-se a avaliar os conhecimentos jurídicos do candidato, considerando os conteúdos apresentados no Anexo I, podendo ser formuladas questões que abordem os temas de forma interdisciplinar.
- 7.18. Será atribuída nota ZERO à resposta da questão da Prova Discursiva que:
- a) for escrita a lápis, em parte ou na sua totalidade;
 - b) apresentar letra ilegível e/ou incompreensível;
 - c) deixar de enfrentar o tema jurídico proposto, ou o fizer de forma equivocada;
 - d) permitir a identificação do candidato.
- 7.19. Os espelhos de correção das questões serão publicados juntamente com o Resultado Provisório das Provas Discursivas.
- 7.20. As folhas de respostas serão desidentificadas eletronicamente durante o processo de digitalização, em ambiente monitorado e filmado por sistema eletrônico, antes da correção pelos examinadores.
- 7.21. Será considerado apto a prosseguir no certame o candidato que obtiver média igual ou superior a 6,00 (seis) nas PROVAS DISCURSIVAS, excluído aquele que, em qualquer prova, obtiver grau inferior a 5,00 (cinco).
- 7.22. O resultado provisório das PROVAS DISCURSIVAS e a nominata provisória dos candidatos aprovados serão publicados por meio de edital, podendo o candidato interpor pedido de reconsideração fundamentado, na forma do disposto no item 12 deste Edital, no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data indicada em edital.
- 7.23. A nominata definitiva dos candidatos aprovados na prova discursiva será obtida a partir do resultado do julgamento dos pedidos de reconsideração e será publicada em edital próprio.

8. DA INSCRIÇÃO DEFINITIVA

Entrega de Documentos

- 8.1. O candidato aprovado na **FASE INTERMEDIÁRIA** disporá de 5 (cinco) dias, a contar da data indicada no Edital de Convocação, para enviar a documentação comprobatória dos requisitos para ingresso à carreira do Ministério Público:
- a) Formulário de Inscrição Definitiva e Ficha Cadastral, disponibilizados em momento oportuno;
 - b) uma fotografia recente, tamanho 3 X 4 com fundo branco;
 - c) documento de identidade;
 - d) comprovante de residência;
 - e) diploma de Bacharel em Direito, devidamente registrado, ou "Atestado de Conclusão de Curso" em que conste a expressão "colou grau em dd/mm/aaaa";
 - f) histórico pessoal digitado e assinado, em no máximo 03 (três) laudas, onde deve constar o relato de dados referentes à vida pregressa e atual; nível de aspiração profissional; razões que levaram o candidato a inscrever-se no Concurso; exercício da advocacia (ramo que exerce, há quanto tempo, ramo de sua preferência); outras atividades que exerce ou exerceu;
 - g) certidões de processos cíveis e de processos criminais da justiça comum (estadual e federal), certidões da justiça militar (estadual e federal), expedidas por órgãos com jurisdição no(s) Estado(s) de residência do candidato, nos últimos 5 (cinco) anos, a contar da data de publicação do Edital de Convocação;
 - h) certidão de antecedentes criminais das polícias estadual e federal (obtida no site <https://www.gov.br/pt-br/assuntos/antecedentes-criminais>);
 - i) certidões de quitação eleitoral e de crimes eleitorais fornecidas pela justiça eleitoral (obtidas no site <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidoes>);
 - j) caso o candidato tenha exercido cargo, emprego ou função pública, deverá enviar certidão do respectivo órgão contendo informações acerca da existência ou não de punições disciplinares nos últimos 5 (cinco) anos;
 - k) caso o candidato tenha mantido inscrição ativa junto à Ordem dos Advogados do Brasil, em qualquer período nos últimos 5 (cinco) anos, deverá enviar certidão contendo informações acerca da existência ou não de sanções éticas e disciplinares;
 - l) prova de quitação das obrigações militares, se homem, por meio de certificado de reservista ou documento equivalente;
 - m) documentos comprobatórios de, no mínimo, 3 (três) anos de atividade jurídica.
- 8.2. O envio da documentação deverá ser realizado exclusivamente por meio eletrônico, via *upload*. Para tanto, o candidato deverá acessar seu cadastro no sítio do Ministério Público (<http://concursos.mprs.mp.br/concursos>), selecionar o módulo para inclusão da documentação para a inscrição definitiva e seguir as orientações que serão apresentadas.
- 8.3. Os documentos solicitados nas alíneas "g", "h", "i", "j" e "k" do item 8.1 deste Edital somente serão considerados com data de expedição de, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à data de início de entrega da documentação.
- 8.4. Para fins de análise da documentação e contagem do tempo de exercício (alínea "m" do item 8.1 deste Edital), este Concurso considerará como atividade jurídica as seguintes situações, comprovadas por certidão do respectivo órgão:
- a) efetivo exercício de advocacia, inclusive voluntária, com a participação anual mínima em 5 (cinco) atos privativos de advogado (Lei n. 8.906/1994), em causas ou questões distintas. A contagem de cada ano iniciará a partir da data do primeiro ato praticado;
 - b) exercício de cargo, emprego ou função, inclusive de magistério superior, que exija a utilização preponderante de conhecimentos jurídicos, devendo constar a escolaridade;
 - c) exercício, por bacharel em Direito, de serviço voluntário em órgãos públicos que exija a prática reiterada de atos que demandem a



Porto Alegre, 7 de julho de 2025.

Edição n. 4055-A

utilização preponderante de conhecimentos jurídicos, pelo período mínimo de 16 (dezesesseis) horas mensais e durante 1 (um) ano;

- d) exercício de função de conciliador em tribunais judiciais, juizados especiais, varas especiais, anexos de juizados especiais ou de varas judiciais, assim como o exercício de mediação ou de arbitragem na composição de litígios, pelo período mínimo de 16 (dezesesseis) horas mensais e durante 1 (um) ano;
 - e) cursos de pós-graduação na área jurídica, desde que integralmente concluídos com aprovação, realizados pelas Escolas do Ministério Público, da Magistratura e da Ordem dos Advogados, funcional ou associativa, reconhecidos pelas respectivas instituições, bem como os cursos de pós-graduação na área jurídica reconhecidos, autorizados ou supervisionados pelo Ministério da Educação ou pelo órgão competente, observando o que estabelece o art. 2.º da Resolução n. 40/2009-CNMP.
- 8.5. Considera-se atividade jurídica a que foi desempenhada exclusivamente após a obtenção do grau de bacharel em Direito.
- 8.6. Não serão considerados, para efeitos de tempo de atividade jurídica, os períodos simultâneos/concomitantes de mais de uma atividade, hipótese em que o período concomitante será considerado somente em uma delas.
- 8.7. Os documentos enviados de acordo com as disposições constantes nos itens 8.1 e 8.4 deste Edital, em se tratando de cópia autenticada, deverão ser digitalizados frente e verso, quando necessário.

Exames de Saúde Física e Mental

- 8.8. O candidato aprovado na FASE INTERMEDIÁRIA será convocado, por edital, a comparecer no Serviço de Saúde da Procuradoria-Geral de Justiça, ou em órgão pericial conveniado com esta Instituição, para a realização de exames de saúde física e mental.
- 8.9. O candidato convocado para realização dos exames, seja ou não candidato às vagas reservadas, deverá providenciar os seguintes exames de saúde, cujos resultados deverão ser entregues na data de sua entrevista com os peritos médicos:
- 8.9.1. Para todos os candidatos:
- a) laudo oftalmológico emitido até, no máximo, 90 (noventa) dias antes da realização da perícia, contendo:
 - descrição do exame oftalmológico;
 - atestado de saúde ocular ou eventual(is) diagnóstico(s) por extenso e/ou com o código CID correspondente, inclusive erro de refração, com menção à acuidade visual com e sem correção (caso necessário);
 - o prognóstico da visão.
 - b) exames laboratoriais: glicemia de jejum, creatinina, gama-gt, TGO, TGP, hemograma, plaquetas, tipagem sanguínea, fator Rh. Observação: somente serão válidos exames realizados até, no máximo, 90 (noventa) dias antes da perícia.
- 8.9.2. Para os candidatos com doenças atuais (ativas ou sequelares), doenças crônicas e/ou doenças graves no passado (exemplo: câncer):
- a) laudo do médico assistente emitido até, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da realização da perícia, com citação específica do(s) diagnóstico(s) por extenso e/ou do código CID correspondente, detalhamento do(s) tratamento(s) eventualmente realizado(s), bem como do prognóstico;
 - b) todos os documentos médicos relacionados à doença (exames, laudos, notas de internação etc.) de que disponha.
- 8.10. Em havendo necessidade, outros exames poderão ser solicitados pelos peritos.
- 8.11. Os exames de saúde mental para fins de ingresso na carreira do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul serão realizados no Serviço de Saúde, ou em órgão pericial conveniado com esta Instituição, por meio dos seguintes procedimentos:
- a) entrevista clínica individual psiquiátrica, com exame do estado mental;
 - b) entrevista clínica individual psicológica;
 - c) testes psicológicos projetivos e/ou psicométricos, aplicados individualmente.
- 8.12. Conforme a necessidade de cada caso, o número de entrevistas individuais realizadas e testes psicológicos aplicados poderá variar de acordo com o entendimento pericial.
- 8.13. Os critérios avaliados por meio dos instrumentos descritos são:
- a) contato com a realidade;
 - b) juízo crítico;
 - c) capacidade de adaptação (flexibilidade de pensamento, capacidade de avaliar adequadamente situações sociais, estilo de enfrentamento de situações potencialmente estressantes, capacidade de planejamento, tolerância à frustração, controle de impulsos);
 - d) qualidade dos vínculos e relações interpessoais;
 - e) motivações.
- 8.14. São considerados critérios de inaptidão:
- a) qualquer transtorno mental ou de comportamento com sintomatologia ativa que possa prejudicar o desempenho das funções no cargo;
 - b) características de personalidade rígidas, persistentes e desadaptativas que possam prejudicar o desempenho das funções no cargo.
- 8.15. O candidato que não entregar algum dos exames solicitados no item 8.9 deste Edital ou não comparecer, sem justa causa, à entrevista com os peritos, ou, ainda, deixar de se apresentar no prazo suplementar concedido pela Comissão do Concurso, não terá convertida em definitiva sua respectiva inscrição provisória.

Exames de Saúde Física e Mental para Candidatos com Deficiência

- 8.16. Além dos procedimentos previstos nos itens 8.8 ao 8.15 deste Edital, o candidato com deficiência poderá ser convocado pela Comissão Especial de Avaliação, constituída nos termos do item 5.62 deste Edital, para realizar avaliação, prestar esclarecimentos e/ou entregar documentação complementar, objetivando verificar se a deficiência se enquadra na previsão do art. 4.º do Decreto Federal n. 3.298/1999 e leis especiais aplicáveis, assim como se há compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do cargo.
- 8.17. Da conclusão pela não qualificação do candidato como deficiente ou pela incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, o candidato poderá pedir reconsideração, no prazo de 5 (cinco) dias, à Comissão Especial de Avaliação, que é a única instância competente para deliberar sobre tais pedidos.



Porto Alegre, 7 de julho de 2025.

Edição n. 4055-A

- 8.18. Caso a Comissão Especial de Avaliação conclua pela não qualificação do candidato como deficiente, tornar-se-á sem efeito a opção de que tratam os itens 5.25 ao 5.40 deste Edital, permanecendo a figurar na lista de classificação geral, desde que preenchidos os requisitos constantes nos itens 6.11 e 6.12 deste Edital, salvo má-fé, hipótese em que será eliminado do Concurso.
- 8.19. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo postulado, o candidato será eliminado do Concurso.
- 8.20. Além das providências previstas neste Edital de Abertura, a Comissão de Concurso poderá expedir instruções complementares, caso sejam necessárias para o integral cumprimento das disposições legais e regulamentares relacionadas aos candidatos com deficiência.

Da avaliação dos candidatos negros pela Comissão de Heteroidentificação

- 8.21. A Comissão de Heteroidentificação examinará o candidato primordialmente com base no fenótipo ou, subsidiariamente, por meio de quaisquer outras informações que auxiliem a análise acerca de sua condição de pessoa negra, o que será verificado em entrevista com o candidato, que se realizará de forma presencial ou virtual, a critério da Comissão de Heteroidentificação. A referida entrevista será registrada em audiovisual.
- 8.22. Caso a Comissão de Heteroidentificação conclua pela não qualificação do candidato como negro, tornar-se-á sem efeito a opção de que trata os itens 5.53 ao 5.61 deste Edital, permanecendo a figurar na lista de classificação geral, desde que preenchidos os requisitos constantes nos itens 6.11 e 6.12 deste Edital, salvo má-fé, hipótese em que será eliminado do concurso, sem prejuízo do disposto no art. 2.º, § 2º, da Lei Estadual n. 16.294/2025.
- 8.23. O candidato não será considerado enquadrado na condição de negro quando:
- a) não comparecer à convocação constante no item 5.57 deste Edital;
 - b) por maioria, os integrantes da Comissão de Heteroidentificação concluírem que o candidato não atende à condição de pessoa preta ou parda.
- 8.24. O candidato não enquadrado na condição de negro será comunicado por meio de edital da decisão da Comissão de Heteroidentificação, e poderá interpor recurso no prazo de 5 (cinco) dias à Comissão do Concurso, contados a partir da data indicada em edital.

Da Conversão da Inscrição Provisória em Definitiva

- 8.25. O Procurador-Geral de Justiça adotará as providências necessárias para eventual exame, pela Comissão do Concurso ou pelo Conselho Superior do Ministério Público, dos autos criminais ou cíveis em que figure o candidato como parte ou interveniente, e demais requisitos previstos no artigo 6º da Lei n. 6.536/1973 e artigo 15 da Resolução n. 14/2006-CNMP.
- 8.26. A Comissão do Concurso terá ampla autonomia para requisitar, de quaisquer fontes, as informações necessárias e, quando for o caso, ampliar as investigações, estabelecendo, se assim deliberar, prazo para explicações escritas.
- 8.27. Os exames de higidez física e mental do candidato, inclusive psicotécnico, constituir-se-ão pré-requisitos à inscrição definitiva e o candidato que, sem justa causa, não comparecer aos exames terá cancelada a inscrição. De igual modo, a inscrição estará condicionada às avaliações da Comissão Especial de Avaliação e da Comissão de Heteroidentificação, se for o caso.
- 8.28. Em sessão pública, com data e local divulgado por meio de edital, à vista dos elementos de informações até então colhidos e da documentação entregue, o Conselho Superior do Ministério Público decidirá, fundamentadamente, a respeito da homologação da inscrição definitiva dos candidatos.
- 8.29. A critério do Presidente da Comissão de Concurso, poderá ser solicitada autorização ao Conselho Superior do Ministério Público para que os exames referidos nos itens 8.8 a 8.15, bem como as avaliações da Comissão Especial de Avaliação e da Comissão de Heteroidentificação, se for o caso, sejam realizados durante a fase final do concurso. Neste caso, a subsistência da inscrição definitiva estará condicionada à aptidão do candidato nos exames de higidez física e mental, inclusive psicotécnico e ao resultado das avaliações pelas Comissões acima referidas.
- 8.30. Ocorrendo a situação prevista no item 8.29, será realizada nova sessão pelo Conselho Superior do Ministério Público para referendar a homologação das inscrições definitivas.
- 8.31. A nominata dos candidatos será publicada por meio de edital. O candidato cuja inscrição definitiva não tenha sido homologada terá o prazo de 5 (cinco) dias, conforme as datas indicadas no edital, para apresentar pedido de reconsideração, podendo requisitar vista do processo que fundamentou o indeferimento da homologação da inscrição definitiva.

DA FASE FINAL**9. DAS PROVAS ORAIS¹**

- 9.1. O candidato habilitado às PROVAS ORAIS será convocado por meio de edital, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.
- 9.2. As PROVAS ORAIS, de caráter eliminatório, serão realizadas em sessões públicas e registradas em gravação de áudio e vídeo ou por qualquer outro meio que possibilite a sua posterior reprodução.
- 9.3. É vedado ao candidato e ao público gravar ou realizar qualquer tipo de registro durante a aplicação da prova.
- 9.4. Não é permitido ao candidato habilitado nesta fase do certame assistir à prova dos demais candidatos.
- 9.5. Constatada a infringência às normas estabelecidas nos itens 9.3 e 9.4 deste Edital, o candidato poderá ser eliminado do Concurso.
- 9.6. As PROVAS ORAIS consistirão na arguição de Conhecimentos Jurídicos, abrangendo o Conteúdo Programático a que se refere o Anexo I, podendo ser formuladas questões que abordem os temas de forma interdisciplinar.
- 9.7. As PROVAS ORAIS serão aplicadas pelos examinadores integrantes da Comissão do Concurso e os pontos serão sorteados pelo candidato examinado.
- 9.8. Cada candidato sorteará 1 (um) único ponto, sendo vedado o sorteio de outro.
- 9.9. A arguição em cada PROVA ORAL não excederá a 15 (quinze) minutos, sendo vedado ao candidato qualquer tipo de consulta durante a arguição.
- 9.10. O grau de cada PROVA ORAL será atribuído pelo examinador, numa escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

¹ Art. 9º, §2º, da Lei Estadual n. 6.536/1973.



Porto Alegre, 7 de julho de 2025.

Edição n. 4055-A

- 9.11. Será considerado apto a prosseguir no certame o candidato que obtiver média final igual ou superior a 6,00 (seis) pontos nas PROVAS ORAIS.
- 9.12. O resultado provisório das PROVAS ORAIS e a nominata provisória dos candidatos aprovados serão publicados por meio de edital, ficando assegurado ao candidato acesso à gravação respectiva, podendo pedir reconsideração fundamentada, no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data indicada em edital.
- 9.13. Após a análise de eventuais pedidos de reconsideração será publicado edital contendo a nominata definitiva dos candidatos aprovados nas PROVAS ORAIS.

10. DA PROVA DE TRIBUNA ²

- 10.1. A PROVA DE TRIBUNA, com a duração de 15 (quinze) minutos, versará sobre tema(s) de DIREITO PENAL. Os pontos a serem arguidos na prova de tribuna, extraídos do Conteúdo Programático constante no Anexo I, serão previamente publicados em edital.
- 10.2. Edital próprio divulgará data e local da PROVA DE TRIBUNA.
- 10.3. A PROVA DE TRIBUNA, de caráter eliminatório, será realizada em sessão pública, e registrada em gravação de áudio e vídeo ou por qualquer outro meio que possibilite a sua posterior reprodução.
- 10.4. É vedado ao candidato e ao público gravar ou realizar qualquer tipo de registro durante a aplicação da prova.
- 10.5. Não é permitido ao candidato habilitado nesta fase do certame assistir à prova dos demais candidatos.
- 10.6. Constatada infringência às normas estabelecidas nos itens 10.4 e 10.5 deste Edital, o candidato poderá ser eliminado do Concurso.
- 10.7. Cada candidato sorteará publicamente 1 (um) único ponto.
- 10.8. Após o sorteio do ponto, é assegurado ao candidato o tempo de 15 (quinze) minutos em sala reservada e com acesso à legislação disponibilizada pela Comissão do Concurso.
- 10.9. A avaliação da PROVA DE TRIBUNA compreenderá os seguintes critérios e percentuais:
- a) Comportamento (10%);
 - b) Tempo de Prova (10%);
 - c) Dotes Oratórios (15%);
 - d) Clareza na Exposição (30%) e
 - e) Conhecimentos Jurídicos (35%).
- 10.10. A avaliação do Tempo de Prova, prevista na alínea "b" do item 10.9 deste Edital, obedecerá aos seguintes critérios:

Tempo de Prova	Nota
Até 10'00"	0
10'01" a 10'30"	1
10'31" a 11'00"	2
11'01" a 11'30"	3
11'31" a 12'00"	4
12'01" a 12'30"	5
12'31" a 13'00"	6
13'01" a 13'30"	7
13'31" a 14'00"	8
14'01" a 14'30"	9
14'31" a 15'30"	10
15'31" a 16'00"	9
16'01" a 16'30"	8
16'31" a 17'00"	7
17'01" a 17'30"	6
17'31" a 18'00"	5
A parti de 18'01"	0

- 10.11. O grau da PROVA DE TRIBUNA corresponderá à média aritmética das notas de 0 (zero) a 10 (dez), atribuídas pelos examinadores da Comissão do Concurso, incluído o Presidente da Comissão, conforme critérios referidos no item 10.9 deste Edital.
- 10.12. Considerar-se-á aprovado na PROVA DE TRIBUNA e, portanto, apto a prosseguir no Concurso, o candidato que obtiver média igual ou superior a 6,00.
- 10.13. O resultado provisório da PROVA DE TRIBUNA e a nominata provisória dos candidatos aprovados serão publicados por meio de edital, ficando assegurado ao candidato acesso à gravação respectiva, podendo pedir reconsideração fundamentada, no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data indicada em edital.
- 10.14. Após a análise de eventuais pedidos de reconsideração será publicado edital contendo a nominata definitiva dos candidatos aprovados na

² Art. 9º, § 2º, da Lei Estadual n. 6.536/1973.



Porto Alegre, 7 de julho de 2025.

Edição n. 4055-A

PROVA DE TRIBUNA.

11. DA PROVA DE TÍTULOS

- 11.1. Divulgado o resultado da Prova de Tribuna, os candidatos aprovados serão convocados por edital para apresentação dos títulos.
- 11.2. Os documentos comprobatórios dos títulos deverão ser enviados exclusivamente por meio virtual, via *upload*. Para tanto, o candidato deverá acessar seu cadastro no site do Ministério Público (<http://concursos.mprs.mp.br/concursos>), selecionar o módulo para inclusão dos documentos e seguir as orientações que serão apresentadas.
- 11.3. Não serão considerados os documentos entregues quando da inscrição definitiva (itens 8.1 ao 8.7 deste Edital) para fins de avaliação na PROVA DE TÍTULOS.
- 11.4. Serão valorados os seguintes títulos:
- 11.4.1. Formação acadêmica:
- 11.4.1.1. Curso de pós-graduação em Direito³:
- a) Mestrado. Valor: 2,0 (dois) pontos, por curso;
 - b) Doutorado. Valor: 3,0 (três) pontos, por curso;
- 11.4.1.2. Curso de preparação à carreira do Ministério Público, realizado em Escola Superior do Ministério Público, com carga horária não inferior a 700 (setecentas) horas-aula, constando o respectivo aproveitamento (avaliação). Valor máximo: 2,0 (dois) pontos;
- 11.4.1.3. Curso de preparação à carreira do Ministério Público, realizado em Escola Superior do Ministério Público, com carga horária não inferior a 400 (quatrocentas) horas-aula, constando o respectivo aproveitamento (avaliação). Valor máximo: 1,5 (um vírgula cinco) pontos;
- 11.4.1.4. Curso de extensão/preparação à carreira do Ministério Público, realizado em Escola Superior do Ministério Público, com carga horária não inferior a 360 (trezentas e sessenta) horas-aula, constando o respectivo aproveitamento (avaliação). Valor máximo: 1,0 (um) ponto;
- 11.4.1.5. Curso de preparação à Magistratura, com carga horária não inferior a 700 (setecentas) horas-aula, constando o respectivo aproveitamento (avaliação). Valor máximo: 1,0 (um) ponto;
- 11.4.2. Outros Títulos:
- 11.4.2.1. Exercício de cargo na carreira do Ministério Público ou da Magistratura:
- a) acima de 2 (dois) anos. Valor máximo: 3,0 (três) pontos;
 - b) acima de 1 (um) ano e até 2 (dois) anos. Valor máximo: 1,5 (um vírgula cinco) pontos;
- 11.4.2.2. Exercício da advocacia, inclusive voluntária, com a participação anual mínima em 5 (cinco) atos privativos de advogado (Lei n. 8.906/1994), em causas ou questões distintas, por 1 (um) ano. Valor máximo: 0,5 (zero vírgula cinco) pontos;
- 11.4.2.3. Exercício efetivo do Magistério Jurídico Superior, admitido mediante concurso público, por no mínimo 1 (um) ano. Valor máximo: 1,0 (um) ponto;
- 11.4.2.4. Exercício efetivo de cargo jurídico, privativo para bacharéis em Ciências Jurídicas e Sociais, admitido mediante concurso público, por no mínimo 1 (um) ano. Valor máximo: 1,0 (um) ponto;
- 11.4.2.5. Exercício efetivo de cargo jurídico em comissão no Ministério Público, privativo para bacharéis em Ciências Jurídicas e Sociais, por no mínimo 1 (um) ano. Valor máximo: 0,5 (zero vírgula cinco) ponto;
- 11.5. Certificados de mera frequência não serão valorados.
- 11.6. Não são cumuláveis, entre si, os títulos arrolados nos itens 11.4.1.2, 11.4.1.3, 11.4.1.4 e 11.4.1.5 deste Edital. Também não são cumuláveis, entre si, os títulos arrolados no item 11.4.2 deste Edital. Considerar-se-á, nestes casos, somente o título de maior graduação.
- 11.7. Sendo a PROVA DE TÍTULOS de caráter meramente classificatório, o grau do candidato partirá da nota mínima de 6,0 (seis) pontos, sendo a pontuação computada até atingir o limite máximo de 10 (dez) pontos.
- 11.8. O resultado provisório da PROVA DE TÍTULOS será publicado por meio de edital, ficando assegurado ao candidato pedir reconsideração fundamentada, no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data indicada em edital.
- 11.9. Após a análise de eventuais pedidos de reconsideração será publicado edital com o resultado definitivo da PROVA DE TÍTULOS.

12. DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

- 12.1. Serão admitidos pedidos de reconsideração quanto:
- a) ao indeferimento do requerimento de isenção do valor da inscrição;
 - b) à homologação das inscrições e quanto aos pedidos de atendimentos especiais;
 - c) ao gabarito da Prova Preambular e quanto às questões das provas;
 - d) ao resultado da Prova Preambular;
 - e) à nominata dos candidatos aptos a prosseguir no Concurso após o resultado da Prova Preambular;
 - f) à avaliação das Provas Discursivas, Orais, de Tribuna e de Títulos;
 - g) à avaliação da Comissão Especial de Avaliação dos candidatos deficientes e da Comissão de Heteroidentificação dos candidatos negros;
 - h) a não conversão da inscrição provisória em definitiva;
 - i) ao resultado do concurso.
- 12.2. Todos os pedidos de reconsideração serão limitados a 5.000 (cinco mil) caracteres.
- 12.3. Quando se tratar de pedido de reconsideração relativo às questões de prova, em qualquer das fases, o limitador de caracteres referido no item 12.2 deste Edital será aplicado por questão, excetuando-se as Provas Orais e de Tribuna nas quais o limitador será aplicado ao recurso dirigido a cada examinador.
- 12.4. Os pedidos de reconsideração mencionados no item 12.1 deste Edital deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir

³ Nos termos da Resolução n. 234/2021 do Conselho Nacional do Ministério Público, é obrigatório o prévio reconhecimento do título de pós-graduação de mestrado ou doutorado obtido em instituição de ensino estrangeira por instituição de ensino superior brasileira que possua curso de pós-graduação reconhecido e avaliado, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior.



Porto Alegre, 7 de julho de 2025.

Edição n. 4055-A

da data indicada em edital, podendo as datas de início ou término coincidir com dias não úteis. Para tanto, o candidato deverá acessar seu cadastro no site de domínio do Ministério Público www.mprs.mp.br/concursos, selecionar a opção INTERPOSIÇÃO DE RECURSO e seguir as orientações que serão apresentadas.

- 12.5. Não serão conhecidos pedidos de reconsideração interpostos de forma diversa da estabelecida em edital, bem como aqueles que não evidenciarem o legítimo interesse e o prejuízo sofrido pelo candidato recorrente, ou estiverem desacompanhados da respectiva fundamentação.
- 12.6. O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul não se responsabiliza por pedidos de reconsideração não recebidos, por motivos de ordem técnica, problemas de operação dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 12.7. Não serão aceitos pedidos de reconsideração interpostos em prazo destinado a evento diverso do impugnado.
- 12.8. Os pedidos de reconsideração previstos na alínea "c" e tocante à Prova Discursiva (alínea "f"), do item 12.1 deste Edital, não poderão conter identificação do candidato no corpo do texto do pedido, bem como referência às notas atribuídas a si em quaisquer das provas. Da mesma forma é vedado que o candidato faça constar outra informação que resulte em sua identificação.
- 12.9. Somente serão apreciados os pedidos de reconsideração expressos em termos convenientes, que apontem as circunstâncias que os justifiquem e interpostos dentro do prazo.
- 12.10. A pontuação relativa à(s) questão(ões) das provas Preambular e Discursivas, eventualmente anulada(s), será concedida a todos os candidatos presentes às provas, independentemente de formulação de pedido de reconsideração.
- 12.11. O gabarito divulgado poderá ser alterado por revisão de ofício ou em função dos pedidos de reconsideração interpostos, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

13. DO CÁLCULO DA MÉDIA FINAL

- 13.1. Encerradas as provas, a Comissão do Concurso julgará o Certame, calculando a média final dos candidatos que foram considerados aptos em todas as suas etapas, utilizando os seguintes pesos:
Média das Provas Discursivas: peso 10 (dez);
Média das Provas Orais: peso 5 (cinco);
Média da Prova de Tribuna: peso 4 (quatro);
Resultado da Prova de Títulos: peso 1 (um).
- 13.2. Considerar-se-á aprovado o candidato que obtiver média ponderada igual ou superior a 6,00 (seis) pontos.
- 13.3. O resultado provisório e a nominata dos aprovados serão divulgados por meio de edital, ficando assegurado ao candidato requerer reconsideração, fundamentadamente, no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir das datas a serem indicadas em edital.
- 13.4. Após a análise de eventuais pedidos de reconsideração será publicado edital com o resultado definitivo.
- 13.5. Todos os cálculos descritos neste Edital, relativos aos resultados das provas, serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.

14. DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO

- 14.1. Julgados os pedidos de reconsideração e publicado o seu resultado, o concurso será homologado pelo Conselho Superior do Ministério Público, que determinará a publicação do "Edital de Homologação do Concurso", constando a ordem de classificação dos candidatos aprovados.
- 14.2. Em caso de empate, preferir-se-á, sucessivamente:
 - a) o candidato que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, parágrafo único, da Lei Federal n. 10.741/2003, considerando-se, para tanto, a data de publicação oficial do Edital de Resultado e Classificação Provisórios no concurso;
 - b) aquele que tiver obtido melhor média nas provas discursivas, nas provas orais, na prova de tribuna e melhor resultado na prova de títulos e, ainda persistindo o empate, preferir-se-á o de idade mais elevada;
 - c) o candidato que tiver exercido a função de jurado, conforme dispõe o art. 440 do Código de Processo Penal. Neste caso, o candidato será convocado, antes do resultado final do concurso, para entrega da documentação que comprovará o exercício da função de jurado.
- 14.3. Na hipótese de não haver candidato cotista aprovado em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no concurso.

15. DO PRAZO DO CONCURSO

- 15.1. O concurso terá a eficácia de 2 (dois) anos, a contar da publicação do Edital de Homologação do Concurso, ocorrendo a caducidade antes desse prazo para o candidato que recusar a posse sem justo motivo.
- 15.2. Na hipótese de recusa por motivo considerado justo, devidamente comprovado e aceito pelo Conselho Superior do Ministério Público, o candidato passará para o último lugar na lista de classificação, por uma única vez.

16. DA NOMEAÇÃO

- 16.1. A nomeação dos candidatos aprovados será feita na forma do Estatuto do Ministério Público e da Lei Estadual n. 16.294/2025 observando o direito subjetivo a nomeação, dentro do prazo de validade, aos candidatos aprovados no certame.
- 16.2. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas aos candidatos com deficiência e aos candidatos negros.
- 16.3. Os candidatos com deficiência ocuparão as seguintes posições na classificação final para fins de nomeação: 19ª, 38ª, 57ª, e assim sucessivamente, exceto candidato que eventualmente esteja melhor classificado na Lista Geral.
- 16.4. Os candidatos negros ocuparão as seguintes posições na classificação final para fins de nomeação: 5ª, 10ª, 15ª, e assim sucessivamente,



Porto Alegre, 7 de julho de 2025.

Edição n. 4055-A

exceto candidato que eventualmente esteja melhor classificado na Lista Geral.

- 16.5. Não havendo candidatos com deficiência e candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no concurso.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1. A inscrição implicará o reconhecimento, por parte do candidato, das presentes instruções e aceitação das condições deste Concurso.
- 17.2. O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul exime-se de quaisquer despesas dos candidatos para realização de quaisquer atividades relativas ao Concurso.
- 17.3. Poderá ser eliminado, até a homologação do Concurso, qualquer candidato que:
- a) omitir dados relevantes de sua vida pregressa;
 - b) fizer uso, durante a realização da Prova Preambular, das Provas Discursivas, das Provas Orais e da Prova de Tribuna de quaisquer textos, materiais de doutrina e jurisprudência ou de qualquer outro equipamento ou meio vedados por edital;
 - c) infringir qualquer norma estabelecida;
 - d) fazer constar declarações falsas em documentos entregues neste concurso, em especial nas alegações dos pedidos de reconsideração (recursos) às provas.
- 17.4. Após o início das provas não será permitido o ingresso de candidatos retardatários nas salas de prova.
- 17.5. A abertura dos malotes/lacres em que serão acondicionadas as Folhas de Respostas das Provas Preambular e Discursivas será filmada, podendo ser solicitada pelos interessados nos respectivos prazos recursais.
- 17.6. As questões formuladas nas provas do Concurso observarão os atos normativos estaduais e federais vigentes à época de sua realização e os entendimentos jurisprudenciais, devendo os candidatos atentar, se for o caso, para os conflitos de direito intertemporal e entendimentos jurisprudenciais divergentes, ressalvadas as disposições da Resolução n. 14/2006-CNMP.
- 17.7. O candidato fica ciente de que as questões formuladas pelos examinadores em todas as provas poderão exigir conhecimentos interdisciplinares, ou seja, abranger mais de uma matéria ou disciplina do Conteúdo Programático previsto no Anexo I deste Edital.
- 17.8. Não serão fornecidas por telefone ou e-mail, informações que constam neste Edital e em outros publicados no decorrer do Concurso.
- 17.9. Todos os editais que disserem respeito ao Concurso serão divulgados no Diário Eletrônico do Ministério Público www.mprs.mp.br e terão prazo de 5 (cinco) dias para impugnação de seu conteúdo.
- 17.10. As atribuições dos Promotores de Justiça estão previstas na Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Estadual n. 7.669/1982) e no Estatuto do Ministério Público Estadual (Lei Estadual n. 6.536/1973).
- 17.11. Durante a realização das provas, o candidato estará sujeito à revista pessoal, por aparelhos detectores de metais e sujeito à inspeção por aparelhos de detectores de rádio frequência ou similares.
- 17.12. Os documentos entregues de forma virtual poderão ser solicitados na forma original, a qualquer momento, pela Comissão de Concurso.
- 17.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Concurso, ressalvada a competência privativa do Conselho Superior do Ministério Público.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 7 de julho de 2025.

HERIBERTO ROOS MACIEL,
Procurador de Justiça,
Presidente da Comissão.



Porto Alegre, 7 de julho de 2025.

Edição n. 4055-A

ANEXO I
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**CONHECIMENTOS JURÍDICOS:****DIREITO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO:**

1. O Ministério Público. Construção histórica. Divisão.
2. Princípios institucionais do Ministério Público: Unidade. Indivisibilidade. Independência Funcional.
3. Autonomias constitucionais do Ministério Público. Funcional. Administrativa. Financeira.
4. Garantias constitucionais relativas aos membros do Ministério Público. As garantias da inamovibilidade, da irredutibilidade de vencimentos da vitaliciedade e do foro por prerrogativa de função.
5. As vedações constitucionais.
6. Funções institucionais do Ministério Público.
7. A estrutura organizacional e o regime jurídico dos membros do Ministério Público na Constituição Federal, na Constituição Estadual e na legislação institucional.
8. A Lei Orgânica Nacional do Ministério Público – Lei n. 8.625/1993.
9. A Lei Orgânica Estadual do Ministério Público do Rio Grande do Sul – Lei Estadual n. 7.669/1982 e suas alterações posteriores.
10. Estatuto do Ministério Público do Rio Grande do Sul – Lei Estadual n. 6.536/1973 e suas alterações posteriores.
11. A Lei Complementar n. 75/1993.
12. O Conselho Nacional do Ministério Público: composição; competência; Regimento Interno; as resoluções e outras orientações de caráter normativo.
13. Entendimentos jurisprudenciais, conforme item 17.6 deste Edital.

DIREITO CONSTITUCIONAL:

1. Constituição e Direito Constitucional.
 - 1.1 Conceitos de Constituição.
 - 1.2 Classificação das Constituições.
 - 1.3 Constitucionalização do direito e relação do Direito Constitucional com outras disciplinas jurídicas.
 - 1.4 Fontes do Direito Constitucional.
 - 1.5 História do constitucionalismo.
 - 1.6 História do direito constitucional brasileiro.
 - 1.7 Teoria do neoconstitucionalismo.
2. Poder Constituinte.
 - 2.1 Espécies de poder constituinte.
 - 2.2 Teoria da reforma constitucional.
 - 2.3 Reforma, revisão e emenda constitucional.
 - 2.4 Limites à reforma constitucional.
3. Normas constitucionais.
 - 3.1 Princípios e regras constitucionais.
 - 3.2 Eficácia e aplicabilidade das normas constitucionais.
 - 3.3 Interpretação constitucional.
 - 3.4 Métodos de interpretação da constituição.
 - 3.5 Mutações constitucionais.
4. Preâmbulo da Constituição.
5. Princípios e objetivos fundamentais da República.
6. Direitos e garantias fundamentais.
 - 6.1 Teoria geral dos direitos fundamentais.
 - 6.2 Espécies de direitos fundamentais.
 - 6.3 Direitos individuais e coletivos.
 - 6.4 Direitos econômicos e sociais.
 - 6.5 Direitos fundamentais negativos e direitos fundamentais positivos.
 - 6.6 Direitos fundamentais expressos e direitos fundamentais não expressos.
 - 6.7 Dimensões subjetiva e objetiva dos direitos fundamentais.
 - 6.8 Eficácia dos direitos fundamentais nas relações privadas.
 - 6.9 Sujeitos dos direitos fundamentais.
 - 6.10 Eficácia e efetividade dos direitos fundamentais.
 - 6.11 Justiciabilidade dos direitos sociais.
 - 6.12 A tutela coletiva dos direitos fundamentais e os processos estruturantes.
 - 6.13 Limites e restrições aos direitos fundamentais.
 - 6.13 Razoabilidade, proporcionalidade e ponderação na aplicação dos direitos fundamentais.
 - 6.14 Garantia do núcleo essencial dos direitos fundamentais.
 - 6.15 Vedação de retrocesso social.
 - 6.16 Direitos humanos e a Constituição.
7. Garantias e remédios constitucionais.
 - 7.1 Habeas corpus.
 - 7.2 Mandado de segurança individual e coletivo.
 - 7.3 Mandado de injunção.
 - 7.4 Ação popular.
 - 7.5 Ação civil pública.



Porto Alegre, 7 de julho de 2025.

Edição n. 4055-A

- 8.** Liberdades públicas.
- 8.1 Liberdades de expressão e de imprensa.
- 8.2 Direito de resposta.
- 8.3 Direito de igualdade e ações afirmativas.
- 9.** Direitos de nacionalidade.
- 9.1 Espécies de nacionalidade.
- 9.2 Aquisição, reconhecimento e perda da nacionalidade.
- 9.3 Condição jurídica do estrangeiro e do migrante.
- 10.** Direitos políticos ativos e passivos.
- 10.1 Plebiscito, referendo e iniciativa popular de leis.
- 10.2 Sufrágio e direito ao voto.
- 10.3 Elegibilidade e inelegibilidades.
- 10.4 Perda e suspensão dos direitos políticos.
- 10.5 Partidos políticos.
- 11.** Organização do Estado.
- 11.1 Organização político-administrativa da União, Estados, Municípios e Distrito Federal.
- 11.2 Estado federal.
- 11.3 Bens dos entes federados.
- 11.4 Sistema constitucional de repartição de competências.
- 11.5 A doutrina dos poderes implícitos.
- 11.6 Intervenção: fundamentos, espécies, hipóteses e procedimentos.
- 12.** Administração pública.
- 12.1 Princípios e regras constitucionais da administração pública.
- 12.2 Estatuto constitucional do servidor público.
- 13.** Organização dos Poderes.
- 13.1 Princípio da separação dos poderes.
- 13.2 Separação e colaboração entre poderes.
- 13.3 Sistema constitucional de freios e contrapesos.
- 13.4 Teoria dos diálogos interinstitucionais.
- 14.** Poder Legislativo: estrutura, funcionamento e atribuições.
- 14.1 Composição e organização.
- 14.2 Competências.
- 14.3 Comissões parlamentares de inquérito.
- 14.4 Estatuto do parlamentar.
- 14.5 Imunidades parlamentares.
- 14.6 Perda do mandato do parlamentar.
- 14.7 Processo legislativo.
- 14.8 Espécies normativas.
- 14.9 Tribunal de Contas.
- 14.10 Poderes, funções e competências.
- 15.** Poder Executivo.
- 15.1 Organização.
- 15.2 Atribuições e responsabilização política.
- 15.3 Chefias de Estado, Governo e Administração.
- 15.4 Crimes de responsabilidade e impeachment.
- 16.** Poder Judiciário.
- 16.1 Órgãos.
- 16.2 Garantias e competências.
- 17.** Jurisdição constitucional.
- 17.1 Supremacia e força normativa da Constituição.
- 17.2 Democracia constitucional e supremacia judicial.
- 17.3 Controle de constitucionalidade das leis.
- 17.4 Espécies de controle de constitucionalidade no direito brasileiro.
- 17.5 Controle político e controle jurisdicional.
- 17.6 Ativismo judicial e autorrestrrição judicial.
- 17.7 Doutrina das questões políticas.
- 17.8 Processo constitucional.
- 17.9 Controle difuso de constitucionalidade.
- 17.10 Arguição de inconstitucionalidade.
- 17.11 Recurso extraordinário e repercussão geral.
- 17.12 Controle concentrado de constitucionalidade.
- 17.13 Ação direta de inconstitucionalidade e ação declaratória de constitucionalidade.
- 17.14 Ação de inconstitucionalidade por omissão.
- 17.15 Arguição de descumprimento de preceito fundamental.
- 17.16 Técnicas de decisão no controle de constitucionalidade.
- 17.17 Súmula vinculante.
- 17.18 Controle de convencionalidade.
- 17.19 Diálogos entre cortes constitucionais.
- 18.** Ministério Público.
- 18.1 Perfil constitucional do Ministério Público.
- 18.2 Garantias, prerrogativas e funções institucionais do Ministério Público.
- 19.** Advocacia Pública e Defensoria Pública.
- 20.** Conselho Nacional da Justiça e Conselho Nacional do Ministério Público.





Porto Alegre, 7 de julho de 2025.

Edição n. 4055-A

- 21. A defesa do Estado e das instituições democráticas. Defesa da constituição e estado de exceção.
- 22. Segurança pública.
- 23. Tributação e orçamento.
 - 23.1 Sistema Tributário Nacional.
 - 23.2 Princípios constitucionais tributários.
 - 23.3 Finanças Públicas.
- 24. Ordem econômica e financeira.
- 25. Ordem social.
 - 25.1 Seguridade social.
 - 25.2 Educação, cultura e desporto.
 - 25.3 Ciência, tecnologia e inovação.
 - 25.4 Comunicação social.
 - 25.5 Família, criança, adolescente, jovem e idoso.
 - 25.6 Os índios.
- 26. Disposições constitucionais gerais.
- 27. Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.
- 28. Emendas constitucionais.
- 29. Jurisprudência e normas regulamentadoras dos dispositivos constitucionais.
- 30. A Constituição do Estado do Rio Grande do Sul e suas disposições.
- 31. Entendimentos jurisprudenciais, conforme item 17.6 deste Edital.

DIREITO ADMINISTRATIVO:

- 1. Evolução histórica do Direito Administrativo.
- 2. Sistemas administrativos e sistema administrativo brasileiro.
- 3. Constitucionalização do Direito Administrativo.
- 4. Princípios do Direito Administrativo e princípios constitucionais da administração pública.
- 5. Interpretação e Integração do Direito Administrativo.
- 6. Acesso a informações e governo digital.
- 7. Atividade administrativa.
 - 7.1 Poderes e deveres do administrador público.
 - 7.2 Uso e abuso de poder.
 - 7.3 Poder de Polícia Administrativa.
- 8. Controle da administração pública.
 - 8.1 Controles internos e externos.
 - 8.2 Controles administrativo, legislativo e jurisdicional.
 - 8.3 Controle de políticas públicas.
 - 8.4 Responsabilidade na gestão fiscal.
 - 8.5 Tribunal de Contas (composição, competências e atuação).
- 9. Conselho Nacional do Ministério Público (composição, competências e atuação).
- 10. Proteção do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa.
 - 10.1 Administração pública e probidade administrativa.
 - 10.2 Controle da probidade.
 - 10.3 Atos de improbidade administrativa.
 - 10.4 Sanções.
 - 10.5 Procedimentos administrativo e judicial.
 - 10.6 Responsabilidade administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública.
 - 10.7 Acordos de leniência.
 - 10.8 Cadastro Nacional de Empresas Punidas.
- 11. Administração pública e os modelos de Estado.
 - 11.1 Regime jurídico administrativo.
 - 11.2 Desconcentração e descentralização.
 - 11.3 Administração pública direta e indireta.
 - 11.4 Autarquias. Fundações públicas.
 - 11.5 Empresas públicas.
 - 11.6 Sociedades de economia mista.
 - 11.7 Agências executivas e reguladoras.
 - 11.8 Parcerias público-privadas.
 - 11.9 Entidades paraestatais e Terceiro Setor.
- 12. Poderes administrativos.
 - 12.1 Poderes normativo, regulamentar, discricionário, vinculado, hierárquico, disciplinar, poder de polícia.
 - 12.2 Polícia sanitária.
 - 12.3 Abuso de poder.
- 13. Atos administrativos.
 - 13.1 Conceito.
 - 13.2 Requisitos.
 - 13.3 Atributos.
 - 13.4 Classificações.
 - 13.5 Espécies.
 - 13.6 Teoria dos motivos determinantes.
 - 13.7 Extinção, revogação e invalidação.
- 14. Processo e procedimento administrativo.
 - 14.1 Princípios.
 - 14.2 Fases.



Porto Alegre, 7 de julho de 2025.

Edição n. 4055-A

- 14.3 Modalidades.
- 14.4 Processo Administrativo Disciplinar e procedimentos investigatórios sumários.
- 14.5 Prescrição e decadência nos processos e procedimentos administrativos.
- 15.** Contratos administrativos.
- 15.1 Características.
- 15.2 Princípios.
- 15.3 Formalização.
- 15.4 Garantias.
- 15.5 Cláusulas essenciais e exorbitantes.
- 15.6 Teoria da imprevisão.
- 15.7 Execução, inexecução, revisão, extinção e rescisão.
- 15.8 Convênios administrativos.
- 15.9 Consórcio público.
- 15.10 Contratos de gestão entre a administração e as organizações sociais.
- 15.11 Responsabilidade contratual.
- 16.** Licitações.
- 16.1 Assento constitucional.
- 16.2 Princípios.
- 16.3 Modalidades.
- 16.4 Obrigatoriedade, dispensa e inexigibilidade.
- 16.5 Procedimento.
- 16.6 Invalidação e revogação.
- 16.7 Recursos.
- 16.8 Crimes em licitações e contratos administrativos.
- 17.** Agentes Públicos.
- 17.1 Servidores públicos.
- 17.2 Normas constitucionais aplicáveis aos agentes públicos e aos servidores públicos.
- 17.3 Estatuto e regime jurídico dos servidores públicos da União e do Estado do Rio Grande do Sul.
- 17.4 Cargos, empregos e funções públicas.
- 17.5 Formas de remuneração e vantagens pecuniárias.
- 17.6 Regimes previdenciários.
- 17.7 Direitos e deveres.
- 17.8 Exoneração, demissão e aposentadoria.
- 17.9 Responsabilidade administrativa, civil e criminal dos servidores.
- 17.10 Regime disciplinar.
- 18.** Serviços públicos.
- 18.1 Conceito.
- 18.2 Princípios.
- 18.3 Classificação.
- 18.4 Serviços públicos na Constituição Federal.
- 18.5 Formas e meios de prestação dos serviços.
- 18.6 Regulamentação e controle.
- 18.7 Reserva do possível.
- 18.8 Delegação e outorga.
- 18.9 Concessão, permissão e autorização.
- 18.10 Parceria público-privada.
- 18.11 Convênios.
- 18.12 Consórcios.
- 19.** Intervenção do Estado na ordem econômica.
- 19.1 Ordem econômica na Constituição Federal.
- 19.2 Fomento de atividades privadas de interesse público.
- 20.** Bens públicos.
- 20.1 Conceito.
- 20.2 Classificação.
- 20.3 Regime jurídico.
- 20.4 Aquisição e alienação.
- 20.5 Imprescritibilidade, impenhorabilidade e não oneração.
- 20.6 Afetação e Desafetação.
- 20.7 Limites ao direito de propriedade.
- 20.8 Instituição e invalidação.
- 20.9 Desapropriação.
- 20.10 Servidão e requisição administrativas.
- 20.11 Inventário e tombamento.
- 20.12 Ocupação temporária.
- 20.13 Limitações administrativas e institutos afins.
- 21.** Responsabilidade extracontratual do Estado.
- 21.1 Teorias. Fundamentos.
- 21.2 Causas excludentes e atenuantes de responsabilidade.
- 21.3 Responsabilidade por omissão.
- 21.4 Responsabilidade do Estado e atos emanados do Poder Legislativo e do Poder Judiciário.
- 21.5 Mediação de controvérsias e autocomposição de conflitos no âmbito da administração pública.



Porto Alegre, 7 de julho de 2025.

Edição n. 4055-A

22. Entendimentos jurisprudenciais, conforme item 17.6 deste Edital.**DIREITO ELEITORAL:**

- 1.** Direitos Políticos.
 - 1.1 Direitos fundamentais e direitos políticos.
 - 1.2 Privação dos direitos políticos.
- 2.** Direito Eleitoral.
 - 2.1 Conceito e fundamento.
 - 2.2 Fontes do Direito Eleitoral.
 - 2.3 Princípios de Direito Eleitoral
 - 2.4 Hermenêutica eleitoral.
- 3.** Poder representativo.
 - 3.1. Sufrágio.
 - 3.2. Voto.
- 4.** Sistemas eleitorais.
- 5.** Partidos políticos e federação de partidos.
- 6.** Justiça Eleitoral.
- 7.** Ministério Público Eleitoral.
- 8.** Capacidade eleitoral ativa.
 - 8.1 Alistamento eleitoral.
 - 8.2 Transferência;
 - 8.3 Cancelamento e exclusão.
 - 8.4 Revisão do eleitorado.
 - 8.5 Biometria.
- 9.** Condições de elegibilidade.
- 10.** Inelegibilidade.
- 11.** Condições de registrabilidade.
- 12.** Processo eleitoral.
- 13.** Registro de candidaturas.
- 14.** Convenção Partidária.
- 15.** Propaganda político-eleitoral.
- 16.** Direito de resposta.
- 17.** Pesquisa eleitoral.
- 18.** Financiamento de campanha e prestação de contas.
- 19.** Garantias eleitorais.
- 20.** Atos preparatórios para a votação e a eleição.
- 21.** Processo de votação. Permissões e vedações no dia da eleição.
- 22.** Apuração e totalização dos votos.
- 23.** Proclamação dos resultados.
- 24.** Diplomação.
- 25.** Nulidades no Direito Eleitoral.
- 26.** Renovação das eleições.
- 27.** Abuso de poder e ilícitos eleitorais.
- 28.** Contencioso judicial eleitoral: ações judiciais eleitorais.
 - 28.1 Ação de Impugnação ao Registro de Candidatura.
 - 28.2 Recurso Contra Expedição de Diploma.
 - 28.3 Ação de Investigação Judicial Eleitoral.
 - 28.4 Ação de Impugnação de Mandato Eletivo.
 - 28.5 Captação Ilícita de Sufrágio.
 - 28.6 Condutas vedadas aos agentes públicos.
 - 28.7 Captação e gastos ilícitos de recursos para fins eleitorais.
 - 28.8 Ação Rescisória Eleitoral.
 - 28.9 Ação de perda de mandato por infidelidade partidária.
 - 28.10 Representações por descumprimento à Lei das Eleições: doação acima do limite legal; propaganda ilícita ou irregular; pesquisa irregular, direito de resposta.
- 29.** Recursos Eleitorais.
- 30.** Crimes Eleitorais.
- 31.** Processo penal eleitoral.
- 32.** Sanção eleitoral e sua execução.
- 33.** Entendimentos jurisprudenciais, conforme item 17.6 deste Edital.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL:

- 1.** Das normas processuais civis.
 - 1.1 Normas fundamentais e aplicação das normas de processo civil.
- 2.** Da função jurisdicional.
- 3.** Jurisdição.
 - 3.1. Conceito de Jurisdição.
 - 3.2. Limites da Jurisdição Nacional e Cooperação Internacional.
 - 3.3. Auxílio Direto.
 - 3.4. Carta Rogatória.
 - 3.5. Competência Interna
 - 3.6. Modificação de competência
 - 3.7. Incompetência.



Porto Alegre, 7 de julho de 2025.

Edição n. 4055-A

- 3.8. Cooperação Nacional.
- 4. Da ação.
- 4.1. Ação material e ação processual. Distinções.
- 4.2. Teorias da ação processual.
- 4.3. Ação, Processo e Procedimento.
- 4.3.1. Ações de rito comum e rito especial
- 4.4. Identificação das ações.
- 4.5. Eficácias da sentença.
- 4.6. Conexão, litispendência e coisa julgada.
- 5. Sujeitos do Processo.
- 5.1. Capacidade Processual
- 5.2. Deveres das Partes e Procuradores
- 5.3. Responsabilidade por Dano Processual.
- 5.4. Despesas processuais, multas e honorários advocatícios.
- 5.5. Gratuidade da Justiça.
- 5.6. Dos Procuradores.
- 5.6.1. Sucessão das Partes e Procuradores.
- 6. Litisconsórcio.
- 7. Assistência.
- 7.1. Assistência Simples e Assistência Litisconsorcial. *Amicus Curiae*.
- 8. Denúnciação da Lide e Chamamento ao Processo.
- 9. Incidente de Desconsideração da Pessoa Jurídica.
- 10. Poderes e Deveres do Juiz.
- 11. Impedimentos e Suspeições.
- 12. Auxiliares da Justiça
- 12.1. Escrivão. Chefe de Secretaria. Oficial de Justiça. Perito. Depositário e do Administrador. Intérprete e Tradutor. Conciliadores e Mediadores Judiciais.
- 13. Do Ministério Público.
- 14. Da Advocacia Pública.
- 15. Da Defensoria Pública.
- 16. Forma, Tempo e Lugar dos Atos processuais.
- 17. Pronunciamentos do Juiz
- 18. Da prática de atos processuais eletrônicos.
- 19. Dos Atos do Escrivão ou Chefe de Secretaria.
- 20. Atos das Partes.
- 21. Dos Prazos.
- 21.1. Comunicação dos Atos Processuais
- 21.1.1. Citação
- 21.1.2. Cartas
- 21.1.3. Intimações
- 22. Nulidades
- 23. Valor da Causa
- 24. Tutela Provisória
- 24.1. Disposições Gerais
- 24.2. Tutela de Urgência e Tutela de Evidência (objetivos e distinções)
- 24.3. Procedimento Tutela Antecipada requerida em caráter antecedente.
- 24.4. Procedimento Tutela Cautelar requerida em caráter antecedente.
- 25. Da formação, Suspensão e Extinção do Processo.
- 26. Procedimento de Conhecimento e Cumprimento de Sentença.
- 26.1. Procedimento Comum.
- 26.1.1. Petição Inicial.
- 26.1.1.1. Requisitos da petição inicial
- 26.2. Do Pedido.
- 26.3. Indeferimento da Petição Inicial.
- 26.4. Improcedência Liminar do Pedido
- 26.5. Conversão de ação individual em coletiva.
- 27. Audiência de Conciliação ou Mediação.
- 27.1. Distinção entre Conciliadores e Mediadores.
- 28. Contestação e Reconvenção.
- 29. Revelia. Hipóteses de não incidência dos efeitos da revelia.
- 30. Providências Preliminares e Saneamento.
- 31. Alegações do réu.
- 32. Julgamento conforme o estado do processo.
- 33. Extinção do processo
- 34. Julgamento antecipado do mérito e julgamento antecipado parcial do mérito.
- 35. Saneamento e organização do processo.
- 36. Audiência de Instrução e Julgamento.
- 37. Provas
- 37.1. Provas Atípicas. Ilícitas.
- 37.2. Ônus da Prova
- 37.3. Produção Antecipada da prova.
- 37.4. Ata Notarial
- 37.5. Depoimento Pessoal. Confissão.



Porto Alegre, 7 de julho de 2025.

Edição n. 4055-A

- 37.6 Exibição de documento ou coisa. Força probante dos documentos.
- 37.7 Arguição de Falsidade
- 37.8 Produção da prova documental.
- 37.8.1 Documento Eletrônico.
- 37.9 Prova testemunhal. Admissibilidade e valor da prova testemunhal.
- 37.9.1. Produção da Prova Testemunhal.
- 37.10 Prova pericial.
- 37.11 Inspeção Judicial
- 38. Sentença e Coisa julgada
- 38.1 Limites objetivos e subjetivos
- 38.2 Relativização da coisa julgada.
- 38.3 Elementos e Efeitos da Sentença.
- 39. Do Julgamento das Ações Relativas às Prestações de Fazer, de Não Fazer e de Entregar Coisa.
- 40. Da Coisa Julgada.
- 41. Da Liquidação de Sentença.
- 42. Do Cumprimento da Sentença.
- 42.1 Do Cumprimento Provisório da Sentença que Reconheça a Exigibilidade de Obrigação de Pagar Quantia Certa.
- 42.2 Do Cumprimento Definitivo da Sentença que Reconheça a Exigibilidade de Obrigação de Pagar Quantia Certa.
- 42.3 Do Cumprimento de Sentença que Reconheça a Exigibilidade de Obrigação de Prestar Alimentos.
- 42.4 Do Cumprimento de Sentença que Reconheça a Exigibilidade de Obrigação de Pagar Quantia Certa pela Fazenda Pública.
- 42.5 Do Cumprimento de Sentença que Reconheça a Exigibilidade de Obrigação de Fazer, de Não Fazer ou de Entregar Coisa.
- 42.6 Do Cumprimento de Sentença que Reconheça a Exigibilidade de Obrigação de Fazer ou de Não Fazer.
- 42.7 Do Cumprimento de Sentença que Reconheça a Exigibilidade de Obrigação de Entregar Coisa.
- 43. Dos Procedimentos Especiais.
- 44. Da Ação de Consignação em Pagamento.
- 45. Da Ação de Exigir Contas.
- 46. Das Ações Possessórias. Disposições Gerais. Da Manutenção e da Reintegração de Posse. Do Interdito Proibitório.
- 47. Da Ação de Divisão e da Demarcação de Terras Particulares. Disposições Gerais. Da Demarcação. Da Divisão.
- 48. Da Ação de Dissolução Parcial de Sociedade.
- 49. Do Inventário e da Partilha
- 49.1 Da Legitimidade para Requerer o Inventário.
- 49.2 Do Inventariante e das Primeiras Declarações.
- 49.3 Das Citações e das Impugnações.
- 49.4 Da Avaliação e do Cálculo do Imposto.
- 49.5 Das Colações.
- 49.6 Do Pagamento das Dívidas.
- 49.7 Da Partilha.
- 49.8 Do Arrolamento.
- 50. Disposições Comuns a Todas as Seções.
- 51. Dos Embargos de Terceiro.
- 52. Da Oposição.
- 53. Da Habilitação.
- 54. Das Ações de Família.
- 55. Da Ação Monitória.
- 56. Da Homologação do Penhor Legal.
- 57. Dos Procedimentos de Jurisdição Voluntária. Disposições Gerais.
- 58. Da Notificação e da Interpelação.
- 59. Da Alienação Judicial.
- 60. Do Divórcio e da Separação Consensuais, da Extinção Consensual de União Estável e da Alteração do Regime de Bens do Matrimônio.
- 61. Dos Testamentos e dos Codicilos.
- 62. Da Herança Jacente. Dos Bens dos Ausentes. Das Coisas Vagas.
- 63. Da Interdição. Disposições Comuns à Tutela e à Curatela.
- 64. Da Organização e da Fiscalização das Fundações.
- 65. Da Ratificação dos Protestos Marítimos e dos Processos Testemunháveis Formados a Bordo.
- 66. Do Processo de Execução. Da Execução em Geral.
- 66.1 Das Partes. Da Competência. Dos Requisitos Necessários para Realizar Qualquer Execução.
- 66.2 Do Título Executivo.
- 66.3 Da Exigibilidade da Obrigação.
- 66.4 Da Responsabilidade Patrimonial.
- 66.5 Das Diversas Espécies de Execução. Disposições Gerais.
- 66.5.1 Da Execução para a Entrega de Coisa.
- 66.5.1.1 Da Entrega de Coisa Certa.
- 66.5.1.2 Da Entrega de Coisa Incerta.
- 66.5.2 Da Execução das Obrigações de Fazer ou de Não Fazer.
- 66.5.2.1 Disposições Comuns.
- 66.5.2.2 Da Obrigação de Fazer.
- 66.5.2.3 Da Obrigação de Não Fazer.
- 66.6 Da Execução por Quantia Certa.
- 66.6.1 Da Citação do Devedor e do Arresto.
- 66.6.2 Da Penhora, do Depósito e da Avaliação. Do objeto da penhora. Da documentação da penhora, de seu registro e do depósito. Do lugar de realização da penhora. Das modificações da penhora. Da penhora de dinheiro em depósito ou em aplicação financeira. Da penhora de créditos. Da penhora das quotas ou das ações de sociedades personificadas. Da penhora de empresa, de outros estabelecimentos e de semoventes. Da penhora de percentual de faturamento de empresa. Da penhora de frutos e rendimentos de coisa móvel ou imóvel.



Porto Alegre, 7 de julho de 2025.

Edição n. 4055-A

- 66.6.3 Da avaliação.
- 66.6.4 Da Expropriação de Bens. Da adjudicação. Da alienação. Da Satisfação do Crédito.
- 66.6.5 Da Execução contra a Fazenda Pública.
- 66.6.6 Da Execução de Alimentos.
- 67. Dos Embargos à Execução. Da Suspensão e da Extinção do Processo de Execução. Da Suspensão do Processo de Execução. Da Extinção do Processo de Execução.
- 68. Dos Processos nos Tribunais e dos Meios de Impugnação das Decisões Judiciais.
- 68.1 Da Ordem dos Processos e dos Processos de Competência Originária dos Tribunais.
- 69. Disposições Gerais. Da Ordem dos Processos no Tribunal.
- 70. Do Incidente de Assunção de Competência.
- 71. Do Incidente de Arguição de Inconstitucionalidade.
- 72. Do Conflito de Competência.
- 73. Da Homologação de Decisão Estrangeira e da Concessão do Exequatur à Carta Rogatória.
- 74. Da Ação Rescisória.
- 75. Do Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas.
- 76. Da Reclamação.
- 77. Dos Recursos. Disposições Gerais.
- 77.1 Apelação.
- 77.2 Do Agravo de Instrumento.
- 77.3 Do Agravo Interno.
- 77.4 Dos Embargos de Declaração.
- 77.5 Dos Recursos para o Supremo Tribunal Federal e para o Superior Tribunal de Justiça.
- 77.5.1 Do Recurso Ordinário.
- 77.5.2 Do Recurso Extraordinário e do Recurso Especial. Disposições gerais.
- 77.5.3 Do julgamento dos recursos extraordinário e especial repetitivos.
- 77.5.4 Do Agravo em Recurso Especial e em Recurso Extraordinário.
- 77.6 Dos Embargos de Divergência.
- 78. Disposições Finais e Transitórias.
- 79. Das ações constitucionais.
- 80. Do mandado de segurança individual e coletivo (Lei n. 12.016/2009, com as alterações posteriores).
- 81. Da ação popular (Lei n. 4.717/1965, com as alterações posteriores).
- 82. Da ação civil pública (Lei n. 7.347/1985, com as alterações posteriores).
- 83. Das ações coletivas (Lei n. 8.078/1990, com as alterações posteriores).
- 84. Da atuação extrajudicial do Ministério Público.
- 85. Do inquérito civil. Natureza jurídica e principais características. Formas de instauração. Procedimento. Diligências investigatórias. Notificações. Requisições. Crime. Sigilo. Crime do art. 10 da Lei n. 7.347/1985. Valoração judicial da prova coletada no inquérito civil e peças de informação. Arquivamento do inquérito civil e das peças de informação.
- 86. Da atuação judicial e extrajudicial do Ministério Público nas Fundações Públicas e Privadas.
- 87. Papel do Conselho Superior do Ministério Público.
- 88. Compromisso de ajustamento de conduta. Legitimação para celebrar. Conteúdo e limites do compromisso de ajustamento. Efeitos de sua celebração para o expediente investigatório do Ministério Público. Efeitos para outros legitimados.
- 94.1. Execução judicial do compromisso de ajustamento de conduta descumprido.
- 89. Habeas corpus no cível. Lei n. 8.437/1992. Lei n. 9.494/1997.
- 90. Juizado Especial Cível (Lei n. 9.099/1995).
- 91. Juizado Especial da Fazenda Pública (Lei n. 12.153/2009).
- 92. Reflexos do Código de Processo Civil de 2015 nas legislações extravagantes.
- 93. Entendimentos jurisprudenciais, item 17.6 deste Edital.

DIREITO CIVIL

- 1. O Sistema do Código Civil. Fundamentos axiológicos. Princípios Gerais de Direito.
- 2. Normas Gerais do Direito Brasileiro. Interpretação da norma jurídica. Direito subjetivo e potestativo. Direitos imprescritíveis. Lesão de direito. Relação jurídica. Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro (LINDB) – Lei Federal n. 12.376/2010.
- 3. Pessoas. Pessoa Natural. Da personalidade e da capacidade. Dos direitos da personalidade. Da ausência. Da curadoria dos bens do ausente. Da sucessão provisória. Da sucessão definitiva. Pessoa jurídica. Disposições gerais. Constituição, extinção, responsabilidade. Associações, fundações e sociedades. Fiscalização das fundações pelo Ministério Público.
- 4. Domicílio. Domicílio da pessoa natural. Domicílio da pessoa jurídica. Domicílio do incapaz, do servidor público, do militar, do marítimo e do preso.
- 5. Bens. Bens considerados em si mesmo. Móveis e imóveis. Fungíveis e consumíveis. Divisíveis. Singulares e coletivos. Bens reciprocamente considerados. Principais e acessórios. Benfeitorias e sua classificação. Bens públicos. Distinção dos particulares. Classificação.
- 6. Fatos Jurídicos. Negócio jurídico. Disposições gerais. Requisitos de validade, forma, modo de interpretação e boa-fé. Representação. Condição, termo e encargo. Defeitos. Erro substancial. Dolo. Coação. Estado de perigo. Lesão. Fraude contra credores. Características e consequências. Invalidade do negócio jurídico. Negócio nulo. Condições de nulidade. Simulação. Negócio anulável. Condições de anulabilidade. Convalidação. Requisitos. Decadência. Prazo. Prova dos fatos jurídicos.
- 7. Atos Jurídicos Lícitos e dos Atos Ilícitos. Requisitos de configuração do ato ilícito. Excludentes do ato ilícito.
- 8. Prescrição e da Decadência. Conceitos. Tratamento dispensado pelo atual Código Civil. Disposições gerais. Prescrição. Exceção, renúncia, oportunidade de alegação, reconhecimento *ex officio* e iniciativa do interessado. Interrupção e suspensão da prescrição. Causas, fato com origem criminal. Termo legal da prescrição. Solidariedade. Aproveitamento da prescrição. Condições. Prazos de prescrição. Decadência. Legal e convencional. Renúncia. Meios de prova.
- 9. Obrigações. Modalidades. Obrigações de dar. Obrigações de fazer e não fazer. Obrigações alternativas, divisíveis e indivisíveis. Obrigações solidárias. Solidariedade ativa e passiva. Transmissão das obrigações. Adimplemento, inadimplemento e extinção das obrigações.



10. Contratos em Geral. Normas gerais. Tendências atuais do Direito Contratual. Autonomia da vontade. Intervenção do Estado. Função social do contrato. Formação dos contratos, estipulação em favor de terceiro, promessa de fato de terceiro, vícios redibitórios, evicção, contratos aleatórios, contrato preliminar, contrato com pessoa a declarar. Teoria da boa-fé objetiva. Extinção do contrato. Distrato. Cláusula resolutiva. Exceção do contrato não cumprido. Resolução por onerosidade excessiva.
11. Contratos em Espécie. Compra e venda. Cláusulas especiais à compra e venda. Compromisso de compra e venda. Direitos do promitente comprador. Permuta, contrato estimatório, doação, locação de coisas, empréstimo, comodato e mútuo. Prestação de serviço, empreitada e depósito. Mandato, comissão, agência e distribuição e corretagem. Transporte, seguro e fiança. Constituição de renda, jogo e aposta. Transação e compromisso. Contratos agrários. Parceria e arrendamento.
12. Atos Unilaterais. Promessa de recompensa. Gestão de negócios. Pagamento indevido. Enriquecimento sem causa.
13. Responsabilidade Civil. Obrigação de indenizar. Elementos essenciais à responsabilidade civil. Responsabilidade sem culpa e atividades perigosas. Responsabilidade civil por ato ou fato de terceiro. Responsabilidade civil das pessoas jurídicas de direito público. Natureza da responsabilidade, atos omissivos, sujeitos passivos, atos judiciais em geral, erro judiciário. Indenização.
14. Posse. Conceito e classificação. Detenção. Aquisição. Efeitos e perda. Composse e defesa dos direitos possessórios. Posse justa, violenta, clandestina e precária. Posse de boa-fé. *Constituto Possessório*. Aquisição, efeitos, desforço próprio. Direitos do possuidor de boa-fé. Obrigações e direitos do possuidor de má-fé. *Exceptio proprietatis*. Perda da posse.
15. Propriedade. Direitos inerentes à propriedade, finalidades econômica e social, privação do direito de propriedade, situações. Aquisição da propriedade imóvel. Modos. Usucapião, tipos e prazos, justo título, *accessio possessionis*. Aquisição pelo registro do título. Aquisição da propriedade móvel: modos, prazos, justo título e boa-fé. Tradição. Perda da propriedade. Formas. Direitos de vizinhança. Uso anormal da propriedade. Meios e formas de aferição. Interferências justificadas por interesse social. Indenização. Dano iminente. Ameaça de ruína. Da passagem forçada. Limites entre prédios. Direito de construir. Condomínio. Condomínio voluntário e necessário. Administração. Condomínio edilício. Extinção. Propriedade resolúvel e propriedade fiduciária. Alienação fiduciária.
16. Outros Direitos Reais. Superfície. Servidão. Forma de constituição, exercício e extinção. Usufruto. Direitos e deveres do usufrutuário. Extinção do usufruto. Uso. Habitação. Penhor, hipoteca e anticrese.
17. Direito de Família. Direitos pessoais. Casamento. Formas, pressupostos, capacidade, impedimentos, causas suspensivas, celebração, provas, nulidade, anulabilidade e eficácia. Dissolução do casamento. Dissolução da sociedade conjugal e do vínculo matrimonial. Formas, causas, hipóteses de impossibilidade de vida em comum. Separação, divórcio e proteção da pessoa dos filhos. Relação de parentesco, filiação, reconhecimento dos filhos, adoção, poder familiar e bem de família.
18. Direito de Família. Direitos patrimoniais. Regimes de bens no casamento, usufruto e administração dos bens dos filhos menores. Alimentos. Conceito, abrangência, finalidade, pressupostos, critérios e características da obrigação.
19. União Estável e do Concubinato. União estável. Conceito, condições, impedimentos, deveres, causas suspensivas do casamento e a união estável, regime patrimonial. Concubinato. Conceito e reconhecimento judicial.
20. Direito das Sucessões. Da sucessão em geral. Herança e administração. Vocação hereditária. Aceitação e renúncia. Exclusão da sucessão. Herança jacente. Petição de herança. Sucessão legítima. Ordem de vocação hereditária. Herdeiros necessários. Direito de representação. Sucessão testamentária. Testamento em geral. Capacidade de testar. Testamentos público, cerrado e particular. Codicilo. Legados e sua caducidade. Testamentos especiais. Direito de acrescer entre herdeiros e legatários. Substituições. Deserdação. Redução das disposições testamentárias. Revogação e rompimento do testamento. Inventário e partilha. Sonegados. Pagamento de dívidas. Colação de bens. Garantia dos quinhões hereditários. Anulação de partilha.
21. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Princípios. Finalidades. Tratamento de Dados Pessoais Sensíveis. Tratamento de dados pessoais de crianças e adolescentes. Tratamento pelo Poder Público. Da segurança e das Boas Práticas. Da fiscalização e sanções administrativas.
22. Entendimentos jurisprudenciais, item 17.6 deste Edital.

DIREITO DE EMPRESA

1. Direito de Empresa. Empresário. Caracterização e inscrição. Capacidade.
2. Sociedade. Disposições gerais. Sociedade não personificada: sociedade em comum, sociedade em conta de participação. Sociedade personificada: sociedade simples, sociedade em nome coletivo, sociedade em comandita simples, sociedade limitada, sociedade anônima, sociedade em comandita por ações, sociedade cooperativa, sociedades coligadas, liquidação da sociedade, transformação, incorporação, fusão e cisão das sociedades, sociedade dependente de autorização, responsabilidade dos sócios e dos administradores das sociedades, proteção da sociedade contra a vontade do sócio, unipessoalidade superveniente, falência de sócio, sociedade entre cônjuges.
3. Estabelecimento empresarial. Disposições gerais.
4. Institutos complementares. Registro. Nome empresarial. Prepostos. Escrituração.
5. Empresário Individual. Direito do Consumidor. Desconsideração da pessoa jurídica.
6. Recuperação judicial, extrajudicial e a falência do empresário e da sociedade empresária. Lei n. 11.101, de 09 de fevereiro de 2005. Recomendação n. 102, de 08/08/2023-CNMP que dispõe sobre o aprimoramento da atuação do MP nos casos de recuperação judicial e falência de empresas. Sujeitos à lei de recuperações e falências. Preferências e privilégios creditórios. Verificação e habilitação dos créditos concursais. O Administrador Judicial. Decretação e convalidação da recuperação em falência. Pedidos de falência. Sentença de falência e seus efeitos: em relação aos credores; em relação ao falido e aos administradores e liquidantes; em relação aos bens do falido e dos sócios da sociedade falida; em relação aos contratos. Administração, arrecadação, realização do ativo e pagamento do passivo. Encerramento da falência. Extinção das obrigações do falido.
7. Microempresa e empresa de pequeno porte.
8. Títulos de crédito. Noções gerais dos títulos de crédito. A literalidade, a autonomia, abstração, princípio do rigor cambial. A letra de câmbio. A circulação cambial, o endosso. O aval e o vencimento. Nota promissória. Ações cambiais. O cheque. Duplicata mercantil e de serviços. Títulos de crédito e financiamento rural. Títulos de crédito e financiamento industrial, comercial e imobiliário. Protesto.
9. Intervenção e liquidação extrajudicial de instituições financeiras.
10. Contratos empresariais: compra e venda, comissão, factoring e franchising. Compra e venda internacional. Venda sob documentos. Contrato de fornecimento. Compromisso arbitral. Gestão de negócios. Locação, arrendamento e usufruto do estabelecimento. Transporte de coisas e de pessoas. Mandato mercantil. Fiança. Penhor industrial e mercantil. Penhor de direitos e de títulos de crédito. Agência e Distribuição. Corretagem. Representação Comercial. Comissão. Concessão mercantil. Franquia. Depósito mercantil. Contratos bancários. Mútuo mercantil. Depósito pecuniário. Antecipação bancária. Desconto bancário. Seguro. Contrato de cartão de crédito. Contrato de câmbio. Alienação fiduciária em garantia de bens móveis e imóveis. Arrendamento mercantil ou "Leasing". Faturização. Contratos de propriedade industrial. Transferência de tecnologia. Licença de software. Contratos de engenharia. Contratos do agronegócio.
11. Entendimentos jurisprudenciais, item 17.6 deste Edital.



Porto Alegre, 7 de julho de 2025.

Edição n. 4055-A

DIREITO REGISTRAL E NOTARIAL:

1. Registros Públicos. Registros Especiais. Natureza dos serviços. Delegação. Fé pública. Atribuições e competências dos oficiais de Registros. Responsabilidade civil e criminal dos Registradores. Infrações administrativas e penalidades. Perda da delegação. Lei n. 6.015, de 31 de dezembro de 1973. Lei n. 8.935, de 18 de novembro de 1994.
2. Registro de imóveis. Princípios de regência do registro imobiliário. Atos sujeitos a registro. Averbações. Suscitação de dúvida. Da dúvida inverso.
3. Registro de Títulos e Documentos. Atos e negócios jurídicos objeto de registro. Efeitos do registro.
4. Registro Civil das Pessoas Naturais. Atos sujeitos a registro. Nascimento. Casamento. Conversão da união estável em casamento. Óbito. Atos sujeitos a registros especiais. Averbações e anotações. Provimento n. 82/2019-CNJ, que dispõe sobre o procedimento de averbação, no registro de nascimento e no de casamento dos filhos, da alteração do nome do genitor e dá outras providências. Provimento n. 73/2018-CNJ, que dispõe sobre a averbação da alteração do prenome e do gênero nos assentos de nascimento e casamento de pessoa transgênero no Registro Civil das Pessoas Naturais.
5. Registro Civil das Pessoas Jurídicas. Noções gerais. Competência do Oficial do Registro Civil das Pessoas jurídicas. Registro das Fundações. Atuação do Ministério Público.
6. Provimento n. 149/2023-CNJ, que institui o Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça - Foro Extrajudicial (CNN/CN/CNJ- Extra), que regulamenta os serviços notariais e de registro.
7. Regularização Fundiária Urbana. Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017. Modalidades e instrumentos do REURB. Procedimento administrativo. Registro do REURB. Atribuição dos registradores.
8. Entendimentos jurisprudenciais, conforme item 17.6 deste Edital.

DIREITO PENAL:

1. Código Penal. Parte Geral e Especial.
2. Princípios de Direito Penal.
3. Mandados Constitucionais de Criminalização.
4. Fontes do Direito Penal.
5. Teoria da Norma Penal. Conceito, estrutura, interpretação, integração e analogia.
6. Lei Penal no Tempo.
 - 6.1 Princípios.
 - 6.2 *Novatio legis* incriminadora.
 - 6.3 *Abolitio criminis*.
 - 6.4 *Novatio legis in pejus*.
 - 6.5 *Novatio legis in melius*.
 - 6.6 Lei intermediária.
 - 6.7 Combinação de leis.
 - 6.8 Leis temporárias e excepcionais. Ultra-atividade
 - 6.9 Retroatividade.
 - 6.10 Lei penal em branco.
 - 6.11 Do Tempo do Crime. Conceito. Teorias. Aplicação da teoria da atividade.
 - 6.12 Medidas de segurança e direito intertemporal.
7. Lei penal no espaço.
 - 7.1 Princípios.
 - 7.2 Territorialidade. Extraterritorialidade.
 - 7.3 Lugar do crime.
 - 7.4 Imunidades diplomáticas, governamentais e parlamentares.
8. Conflito aparente de normas penais. Significado e princípios regentes.
9. Teoria Geral do Crime.
 - 9.1 Evolução histórica e teorias.
 - 9.2 Conceito de crime (formal, material e analítico). Sujeito Ativo do Crime. Sujeito Passivo do Crime. Capacidade Penal. Objeto do Delito.
 - 9.3 Classificação e qualificação legal e doutrinária dos crimes.
10. Tipo Penal.
 - 10.1 Conceito, elementos e funções.
 - 10.2 Bem jurídico-penal.
 - 10.3 Tipos incriminadores e não incriminadores.
 - 10.4 Tipos dolosos. Conceito, natureza e teorias do dolo.
 - 10.5 Dolo natural. Elementos e espécies de dolo. O dolo no Código Penal.
 - 10.6 Tipos culposos. Conceito e elementos do crime culposos. A culpa no Código Penal.
 - 10.7 Inobservância do cuidado objetivo devido, produção de um resultado e nexos causal, previsibilidade objetiva do resultado, conexão interna entre o desvalor da ação e desvalor do resultado.
- 10.8 Modalidades, espécies e graus de culpa. Compensação e concorrência de culpas.
11. Fato típico. Elementos.
12. Conduta punível.
 - 12.1 Teorias da conduta.
 - 12.2 Conceito, características e elementos da conduta penalmente relevante.
 - 12.3 Ausência e causas de exclusão da conduta.
 - 12.4 Ação e omissão. Teorias. Formas. Classificação.
 - 12.5 Caso fortuito e força maior.
 - 12.6 Lesões esportivas.
 - 12.7 A pessoa jurídica como sujeito ativo e passivo de crime.
13. Resultado.
 - 13.1 Conceito.
 - 13.2 Teorias.
14. Nexos de causalidade
 - 14.1 Teoria e a aplicação da equivalência dos antecedentes causais.



Porto Alegre, 7 de julho de 2025.

Edição n. 4055-A

- 14.2 Concausas absolutamente e relativamente independentes.
- 14.3 A omissão penalmente relevante.
- 14.4 Superveniência causal.
- 15.** Tipicidade.
- 15.1 Conceito e evolução histórica de tipicidade.
- 15.2 Tipicidade formal e tipicidade material.
- 15.3 Atipicidade.
- 15.4 Tipicidade conglobante.
- 16.** Imputação objetiva.
- 16.1 Antecedentes históricos da Teoria da Imputação Objetiva.
- 16.2 Teorias da Imputação objetiva.
- 16.3 Aplicação da teoria da imputação objetiva.
- 17.** Direito Penal do Inimigo
- 18.** O erro no Direito Penal.
- 18.1 Os erros de tipo e de proibição na teoria psicológica da culpabilidade, na teoria psicológica-normativa da culpabilidade e na teoria normativa pura da culpabilidade. Espécies e efeitos jurídicos que produzem.
- 18.2 Erro sobre elementos do tipo.
- 18.3 Erro determinado por terceiro.
- 18.4 Erro sobre a pessoa.
- 18.5 Erro sobre o objeto.
- 18.6 Erro sobre a ilicitude do fato.
- 18.7 Desconhecimento da Lei penal.
- 18.8 *Aberratio ictus* e *aberratio criminis*.
- 18.9 Erro de tipo essencial e acidental.
- 18.10 Erro de tipo incriminador e erro de tipo permissivo.
- 18.11 Erro evitável e erro inevitável.
- 18.12 Erro de proibição direto e indireto e erro por mandado.
- 18.13 O erro nas descriminantes putativas.
- 19.** Ilicitude.
- 19.1 Evolução histórica.
- 19.2 Teorias.
- 19.3 Conceito.
- 19.4 Elementos.
- 19.5 Excludentes.
- 20.** Culpabilidade.
- 20.1 Evolução histórica.
- 20.2 Teorias.
- 20.3 Conceito.
- 20.4 Elementos.
- 20.5 Excludentes.
- 20.6 Agente infiltrado, objeção de consciência e desobediência civil.
- 20.7 A emoção e a paixão.
- 20.8 Embriaguez.
- 20.9 *Actio libera in causa*.
- 21.** Relação entre Tipicidade, Ilicitude e Culpabilidade.
- 22.** Crime consumado e crime tentado.
- 22.1 Conceitos.
- 22.2 *Iter criminis*.
- 22.3 Natureza e tipicidade da tentativa.
- 22.4 Elementos, espécies, formas e fundamentos da punibilidade da tentativa.
- 22.5 Teoria do plano do autor.
- 22.6 Desistência voluntária.
- 22.7 Arrependimento eficaz.
- 22.8 Arrependimento posterior.
- 22.9 Crime impossível.
- 22.10 Delito putativo.
- 22.11 Flagrante preparado, provocado, forjado e agente policial disfarçado.
- 23.** Concurso de pessoas.
- 23.1 Autoria e participação.
- 23.2 Conceito, teorias e requisitos.
- 23.3 Coautoria.
- 23.4 Autoria mediata.
- 23.5 Autoria colateral.
- 23.6 Participação de menor importância e cooperação dolosamente distinta.
- 23.7 Concurso de pessoas em crime culposo e omissivo.
- 23.8 Teoria do domínio do fato.
- 23.9 Circunstâncias comunicáveis.
- 23.10 Cumplicidade e ações neutras.
- 23.11 Participação impunível.
- 23.12 Colaboração posterior e convivência.
- 24.** Penas.
- 24.1 Evolução histórica.
- 24.2 Teoria Geral da Pena.



Porto Alegre, 7 de julho de 2025.

Edição n. 4055-A

- 24.3 Significado, fins e fundamento.
- 24.4 Espécie de pena.
- 24.5 Penas privativas de liberdade.
- 24.6 Regimes.
- 24.7 Regime disciplinar diferenciado.
- 24.8 Direito e trabalho do preso.
- 24.9 Progressão e regressão de regime.
- 24.10 Superveniência de doença mental.
- 24.11 Detração.
- 24.12 Penas restritivas de direito. Conceito. Espécies. Requisitos. Conversão.
- 24.13 Medidas despenalizadoras nas infrações de menor potencial ofensivo.
- 24.14 Transação penal e suspensão condicional do processo.
- 24.15 Acordo de não persecução penal.
- 24.16 Pena pecuniária. Conceito. Critérios de fixação. Valores. Pagamento. Inadimplemento. Consequência.
- 24.17 Aplicação das penas. Fases.
- 24.18 Cominação das penas.
- 24.19 Limites das penas.
- 24.20 Efeitos da sentença condenatória.
- 24.21 Suspensão condicional da pena.
- 24.22 Livramento condicional.
- 24.23 Reabilitação.
- 24.24 Medidas de segurança. Fundamentos, requisitos e modalidades.
- 25. Concurso de crimes.
- 25.1 Espécies.
- 25.2 Concurso material, formal e crime continuado.
- 25.3 Natureza jurídica.
- 25.4 Teorias e requisitos.
- 25.5 Resultado diverso do pretendido.
- 26. Ação penal.
- 26.1 Punibilidade.
- 26.2 Causas de extinção da punibilidade.
- 27. Direito das vítimas e a vitimologia.
- 28. Crimes contra a pessoa.
- 29. Crimes contra o patrimônio.
- 30. Crimes contra a Propriedade Imaterial.
- 31. Crimes contra o sentimento religioso e contra o respeito aos mortos.
- 32. Crimes contra a dignidade sexual.
- 33. Crimes contra a família.
- 34. Crimes contra a incolumidade pública.
- 35. Crimes contra a paz pública.
- 36. Crimes contra a fé pública.
- 37. Crimes contra a Administração Pública.
- 38. Crimes contra o Estado Democrático de Direito.
- 39. Crimes de abuso de autoridade.
- 40. Crimes de drogas.
- 41. Crimes hediondos e assemelhados.
- 42. Crimes de Violência doméstica e familiar contra a mulher.
- 43. Crimes contra a ordem tributária e econômica e contra as relações de consumo.
- 44. Crimes de trânsito.
- 45. Crimes ambientais.
- 46. Crimes relativos a armas de fogo.
- 47. Crimes de preconceito de raça e cor.
- 48. Crimes de lavagem de dinheiro.
- 49. Crimes de tortura.
- 50. Crime organizado.
- 51. Crimes contra criança e adolescente
- 52. Crimes contra idosos.
- 53. Crimes contra pessoas com deficiência.
- 54. Crimes licitatórios.
- 55. Crimes de violência por ocasião de competições esportivas.
- 56. Contravenções penais.
- 57. Crimes cumulativos ou por acumulação.
- 58. Execução penal.
- 59. Lei n. 14.344, de 24 de maio de 2022.
- 60. Código Penal Militar.
- 61. Entendimentos jurisprudenciais, item 17.6 deste Edital.

DIREITO PROCESSUAL PENAL:

- 1. Processo Penal.
- 1.1. Sistemas processuais.
- 1.2. Princípios processuais penais.
- 1.3. Direitos e garantias processuais penais presentes na Constituição Federal, em normas infraconstitucionais e em tratados e convenções internacionais ratificados pelo Brasil.





Porto Alegre, 7 de julho de 2025.

Edição n. 4055-A

- 1.4. Lei processual penal no tempo e no espaço.
- 1.5. Fontes do direito processual penal.
- 1.6. Lei processual em relação às pessoas.
- 1.7. Lei processual e sua interpretação.
- 1.8. Fontes do direito processual penal.
- 1.9. Acesso à justiça penal.
- 2.** Investigação criminal.
- 2.1. Inquérito policial e Inquérito policial militar.
- 2.2. Investigações criminais extrapoliciais (investigação criminal do Ministério Público e do Poder Judiciário. Comissões Parlamentares de Inquérito).
- 2.3. Poderes e deveres do agente estatal na fase investigatória.
- 2.4. Juízo e juiz de garantias.
- 2.5. Arquivamento de inquérito policial e/ou peças de informação.
- 2.6. Identificação criminal.
- 3.** Teoria geral do processo penal.
- 3.1. Ação penal pública e ação penal privada (obrigatoriedade, indisponibilidade e correlação).
- 3.2. Ação civil "ex delicto".
- 3.3. Questões e processos incidentes.
- 3.4. Medidas assecuratórias.
- 4.** Partes e sujeitos da persecução penal.
- 4.1. Ofendido.
- 4.2. Réu.
- 4.3. Juiz.
- 4.4. Ministério Público.
- 4.5. Querelante.
- 4.6. Assistente de Acusação.
- 4.7. Defesa (pública ou privada).
- 4.8. Peritos e assistentes técnicos (suspeição, incompatibilidades e impedimentos).
- 5.** Jurisdição.
- 5.1. Competência.
- 5.2. Ministério Público (atribuições).
- 5.3. Conflitos.
- 5.4. Exceções.
- 6.** Atos processuais em geral. Comunicação dos atos processuais (citação, intimação, notificação).
- 7.** Medidas cautelares.
- 7.1. Prisão preventiva, prisão temporária e prisão em flagrante.
- 7.2. Prisão em face de decisão condenatória pelo Tribunal do Júri.
- 7.3. Liberdade provisória.
- 7.4. Medidas cautelares diversas da prisão.
- 7.5. Audiência de custódia.
- 7.6. Prisão especial.
- 7.7. Prisão domiciliar.
- 8.** Teoria geral da prova penal.
- 8.1. Provas em espécie.
- 8.2. Prova penal típica e atípica.
- 8.3. Cadeia de custódia da prova.
- 8.4. Licitude e ilicitude da prova.
- 8.5. Ilcitude por derivação (regras de exclusão).
- 8.6. Prova emprestada.
- 9.** Processo penal.
- 9.1. Teoria geral dos procedimentos.
- 9.2. Procedimentos comuns (ordinário, sumário, sumaríssimo) e especiais (Código de Processo Penal e legislação esparsa).
- 9.3. Procedimento relativo ao Tribunal do Júri.
- 9.4. Juizado Especial Criminal e Lei Maria da Penha (especificidades).
- 10.** Negócios jurídicos processuais.
- 10.1. Colaboração premiada.
- 10.2. Arrependimento posterior.
- 10.3. Acordo de não persecução penal.
- 10.4. Acordo de leniência.
- 11.** Teoria geral das nulidades.
- 11.1. Nulidades em espécie.
- 11.2. Causas e consequências (irregularidade, nulidade, anulabilidade, inexistência).
- 12.** Sentença penal e demais atos judiciais (despachos, decisões interlocutórias, acórdãos, decisões monocráticas).
- 13.** Coisa julgada.
- 14.** Teoria geral dos recursos.
- 14.1. Princípios e requisitos dos recursos e seu julgamento.
- 14.2. Duplo grau de jurisdição.
- 14.3. Recursos em espécie (apelação, recurso em sentido estrito, agravo em execução penal, embargos declaratórios, de nulidade e/ou infringentes, agravo interno e agravo regimental, bem como quaisquer outros previstos no Regimento Interno dos Tribunais).
- 14.4. Recurso ordinário constitucional.
- 14.5. Recursos Extraordinário e Especial.
- 14.6. Agravo nos recursos Especial e Extraordinário.
- 14.7. Reclamação.



Porto Alegre, 7 de julho de 2025.

Edição n. 4055-A

15. Ações de impugnação.
- 15.1 Correição parcial.
- 15.2 Mandado de segurança criminal.
- 15.3 Medidas cautelares penais.
- 15.4 Habeas corpus.
- 15.5 Reclamação e revisão criminal.
- 15.6 Ação de reabilitação criminal.
16. Execução Criminal.
- 16.1 Princípios e garantias relacionados ao cumprimento da pena.
- 16.2 Órgãos da execução criminal e estabelecimentos prisionais.
- 16.3 Execução das penas em espécie.
- 16.4 Incidentes da execução (detração, remição, graça, indulto, anistia e reabilitação).
- 16.5 Progressão de regime.
- 16.6 Livramento Condicional.
- 16.7 Serviço interno e externo.
- 16.8 Saídas temporárias.
- 16.9 Procedimentos disciplinares.
- 16.10 Execução das medidas de segurança.
17. Juizados Especiais Criminais (Lei n. 9.099/95).
18. Lei das Contravenções Penais (Lei n. 3.688/41).
19. Lei da interceptação telefônica (Lei n. 9.296/96).
20. Lei das Organizações Criminosas (Lei n. 12.850/13).
21. Crimes contra o sistema financeiro nacional (Lei n. 7492/86).
22. Crimes contra a ordem tributária (Lei n. 8137/90).
23. Lavagem de dinheiro e ocultação de bens, direitos e valores (Lei n. 9.613/98).
24. Responsabilidade de Prefeitos e Vereadores (Decreto n. 201/67).
25. Lei dos Crimes ambientais (Lei n. 9.605/98).
26. Lei de armas de fogo (Lei n. 10.826/03).
27. Lei de falências (Lei n. 11.101/05).
28. Lei do abuso de autoridade (Lei n. 13.869/19).
29. Lei de entorpecentes (Lei n. 11.343/06).
30. Estatuto da Pessoa Idosa (Lei n. 10.741/03).
31. Código de Trânsito Brasileiro (Lei n. 9.503/97).
32. Código Penal Militar (Dec. Lei n. 1001/69).
33. Código Penal Militar (Dec. Lei n. 1001/69).
34. Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n. 8.069/90).
35. Violência Doméstica (Lei n. 11.340/06).
36. Lei dos Crimes Hediondos (Lei n. 8.072/90).
37. Entendimentos jurisprudenciais, conforme item 17.6 deste Edital.

DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

1. Normativa Internacional voltada à criança e ao adolescente. Convenção sobre os Direitos da Criança: Decreto n. 99.710/90. Protocolo Facultativo à Convenção sobre os Direitos da Criança referente à venda de crianças, à prostituição infantil e à pornografia infantil: Decreto n. 5.007/04. Convenção de Haia de 1993 no que concerne à adoção internacional: Decreto n. 3.087/99. Convenção de Haia de 1980 no que concerne ao sequestro internacional de crianças: Decreto n. 3.413/00. Convenção Interamericana sobre Tráfico Internacional de Menores: Decreto n. 2.740/98. Convenção Interamericana sobre a Restituição Internacional de Menores: Decreto n.º 1.212/94.
2. Constituição Federal de 1988: dispositivos atinentes à educação e à criança e ao adolescente.
3. Lei n. 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.
4. Lei n. 8.242/1991 - Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.
5. Lei n. 9.831/1993 - Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.
6. Lei n. 9.394/1996 - LDB.
7. Lei n. 12.594/2012 - Lei do SINASE.
8. Lei n. 13.010/2014 - Lei Menino Bernardo.
9. Lei n. 13.257/2016 - Estatuto da Primeira Infância.
10. Lei n. 13.431/2017 – Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente Vítima ou Testemunha de Violência – e Decreto n. 9.603/18.
11. Lei n. 12.318/2010 - Lei da Alienação Parental.
12. Lei n. 13.185/2015 - Programa de combate à intimidação sistemática (Bullying)
13. Provimento n. 165/2024 do Conselho Nacional de Justiça referente à infância e juventude.
14. Pareceres e Resoluções do Conselho Nacional de Educação e do Conselho Estadual de Educação.
15. Resolução 131/2011 do Conselho Nacional de Justiça.
16. Resolução n. 295/2019 do Conselho Nacional de Justiça
17. Resolução n. 231/2022 do CONANDA.
18. Resolução n. 198/2019 do Conselho Nacional do Ministério Público.
19. Resolução n. 485/2023 do Conselho Nacional de Justiça.
20. Lei n. 14.344/2022 - Lei Henry Borel.
21. Lei n. 11.672/2001 - Reorganiza o quadro dos Servidores da Escola.
22. Lei n. 12.764/2012 - Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista.
23. Lei n. 14.705/2015 - Plano Estadual de Educação.
24. Entendimentos jurisprudenciais, conforme item 17.6 deste Edital.



Porto Alegre, 7 de julho de 2025.

Edição n. 4055-A

DIRETO DA PESSOA IDOSA:

1. Constituição Federal: dispositivos atinentes à Pessoa Idosa.
2. Política Nacional da Pessoa Idosa (Lei n. 8.842/1994).
3. Estatuto da Pessoa Idosa (Lei n. 10.741/2003).
4. Capacidade civil: curatela e tomada de decisão apoiada.
5. Ações afirmativas.
- 5.1 Disposições do Estatuto da Pessoa Idosa acerca do atendimento preferencial, gratuidade nos transportes coletivos e descontos nos ingressos para eventos artísticos, culturais, esportivos e de lazer.
- 5.2 Programa Viver-Envelhecimento Ativo e Saudável (Decreto n. 10.133/2019).
- 5.3 Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa (Decreto n. 9.921/2019 e Decreto n. 10.604/2021).
6. Lei Orgânica da Assistência Social (Lei n. 8.742/1993).
7. Política e instituições de atendimento.
8. Etnarismo e violências contra a pessoa idosa.
9. Medidas protetivas e alternativas ao asilamento.
10. Fiscalização das entidades de atendimento e regulamentação sanitária.
11. Conselho Nacional (Decreto n. 11.483/2023) e Conselhos Estaduais e Municipais dos Direitos da Pessoa Idosa (Lei Estadual n. 14.254/2013).
12. Atribuições do Ministério Público na defesa dos direitos fundamentais das pessoas idosas residentes em instituições de longa permanência (Resolução CNMP n. 154/2016).
13. Entendimentos jurisprudenciais, conforme item 17.6 deste Edital.

DIRETO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA:

1. Legislação internacional.
- 1.1. Convenção Internacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência e seu protocolo facultativo (Decreto Legislativo n. 186/2008 e Decreto n. 6.949/2009).
- 1.2. Conversão Interamericana para a eliminação de todas as formas de discriminação contra as pessoas portadoras de deficiência (Decreto n. 3.956/2001).
2. Constituição Federal: dispositivos atinentes à pessoa com deficiência.
3. Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei n. 13.146/2015).
4. Capacidade civil: curatela e tomada de decisão apoiada.
5. Ações afirmativas: tecnologias assistivas (TA) e capacitismo.
- 5.1 Lei de cotas para pessoas com deficiência (Lei n. 8.213/1991).
- 5.2 Concessão de passe livre aos portadores de deficiência (Lei n. 8.899/1994).
6. Mobilidade e Acessibilidade às pessoas com deficiência.
- 6.1 Lei n. 7.853/1989.
- 6.2 Decreto n. 3.298/99.
- 6.3 Lei n. 10.098/2000.
7. Lei Orgânica da Assistência Social (Lei n. 8.742/1993).
8. Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (Lei n. 12.764/2012).
9. Lei n. 7.853/1989.
10. Lei Romeo Mion (Lei n. 13.977/2020).
11. Atuação do Ministério Público na defesa dos direitos fundamentais das pessoas com deficiência acolhidas em residências inclusivas (Resolução CNMP n. 228/2021).
12. Entendimentos jurisprudenciais, conforme item 17.6 deste Edital.

DIRETO DO CONSUMIDOR:

1. Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078/1990).
2. Natureza jurídica das normas do Código de Defesa do Consumidor.
3. Fontes do direito do consumidor.
4. Relação jurídica de consumo.
5. Conceitos de consumidor e fornecedor. Equiparação.
6. Objeto da relação de consumo. Produtos e serviços. Serviços públicos *uti singuli*.
7. Princípios de Direito do Consumidor. CDC e Código Civil.
8. O ônus da prova.
9. Teoria da qualidade.
10. Tipos de periculosidade.
11. Deveres do fornecedor, responsabilidade e causas de exclusão.
12. Vícios dos produtos e serviços.
13. Distinção entre incidentes e acidentes de consumo.
14. Lei que dispõe sobre os planos e seguros privados de assistência à saúde – Lei n. 9.656/1998.
15. Lei Geral de Proteção de Dados – Lei n. 13.709/2018.
16. Lei da Resolução do Contrato por Inadimplemento do Adquirente em Incorporação Imobiliária e em Parcelamento do Solo Urbano – Lei n. 13.786/2018.
17. Prevenção e tratamento do superendividamento - Lei n. 14.181/2021.
18. Decreto n. 11.150/2022 (Mínimo existencial em situações de superendividamento).
19. Decreto n. 2.181/1997 (Sistema Nacional de Defesa do Consumidor).
20. Decreto n. 11.034/2022 (Serviço de Atendimento ao Consumidor).
21. Entendimentos jurisprudenciais, conforme item 17.6 deste Edital.

DIRETO AMBIENTAL:

1. Conceitos de Direito Ambiental, meio ambiente, sustentabilidade e desenvolvimento sustentável.
2. Fontes do Direito Ambiental.
3. Princípios de Direito Ambiental.



Porto Alegre, 7 de julho de 2025.

Edição n. 4055-A

4. Vedação de retrocesso socioambiental.
5. A ordem constitucional do meio ambiente.
6. Direito ao meio ambiente equilibrado.
7. Função socioambiental da propriedade.
8. Estado federal e repartição constitucional de competências em matéria ambiental.
9. Obrigações do Poder Público de tutela geral do meio ambiente.
10. Poder de polícia.
11. Responsabilidade civil e reparação do dano ambiental.
12. Política Nacional do Meio Ambiente – Lei n. 6.938/1981.
13. Política Nacional de Saneamento Básico – Lei n. 11.445/2010 e Decreto n. 7.17/2010.
14. Política Nacional de Resíduos Sólidos – Lei n. 12.305/2010.
15. Política Nacional sobre Mudança do Clima – Lei n. 12.187/2009 e Lei n. 14.904/2024.
16. Política Nacional de Educação Ambiental – Lei n. 9.795/1999.
17. Política Nacional de Proteção e Defesa Civil – Lei Federal n. 12.608/2012. Lei Complementar Estadual n. 16.263/2024.
18. Política Nacional de Recursos Hídricos – Lei n. 9.437/1997. Política Estadual de Recursos Hídricos – Lei Estadual n. 10.350/1994.
19. Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza – Lei n. 9.985/2000.
20. Código Florestal – Lei n. 12.651/2012; ADI 4937 e ADI 4901.
21. Código Estadual de Meio Ambiente – Lei Estadual n. 15.434/2020 e ADI 6618.
22. Energias renováveis. Política Energética Nacional – Lei n. 9.478/1997.
23. Patrimônio histórico, cultural, artístico, turístico e paisagístico. Conceitos e instrumentos de proteção.
24. Biodiversidade, patrimônio genético, biossegurança e biotecnologia.
25. Medidas judiciais de proteção do meio ambiente. Cabimento, hipóteses, competência, distribuição dinâmica do ônus da prova.
26. Inquérito civil, recomendações do Ministério Público e Termos de Ajustamento de Conduta em matéria ambiental.
27. Responsabilidade penal ambiental.
- 27.1. Responsabilidade da pessoa física e da pessoa jurídica.
- 27.2. Concorrência de sanções administrativas e penais.
- 27.3. Crimes ambientais em espécie: Lei Federal n. 9.605/1998, Código Penal, Lei das Contravenções Penais, Código Florestal.
28. Ação penal.
- 28.1. Processo e procedimento.
- 28.2. Composição do dano.
- 28.3. Transação penal.
- 28.4. Suspensão condicional do processo
- 28.5. Acordo de não persecução penal.
29. Entendimentos jurisprudenciais, conforme item 17.6 deste Edital.

DIREITO URBANÍSTICO:

1. Ordenamento constitucional da política urbana. Princípios constitucionais do planejamento urbano e da política urbana (CF e CE/RS).
2. Direito urbanístico e direito à cidade. Conceito e conteúdo do direito à cidade.
3. Estatuto da Cidade - Lei n. 10.257/2001.
4. Estatuto da Metrópole – Lei n. 13.089/2015.
5. Parcelamento do Solo Urbano – Lei n. 6.766/1979.
6. Concessão de Uso Especial para fins de Moradia - Medida Provisória n. 2.220/2001.
7. Regularização Fundiária Rural e Urbana – Lei n. 13.465/2017 e Decreto n. 9.310/2018.
8. Conciliação judicial e extrajudicial dos conflitos possessórios urbanos.
9. Política Nacional de Mobilidade Urbana (Lei n. 12.587/2012).
10. Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (Lei Federal n. 12.608/2012). Política Estadual de Proteção e Defesa Civil (Lei Complementar n. 16.263/2024).
11. Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social – Lei n. 11.124/2005.
12. Programa Minha Casa, Minha Vida – Lei n. 11.977/2009 e Decreto n. 7.499/2011.
13. Prevenção e Combate a Incêndio – Lei n. 13.425/2017 e Lei Complementar Estadual n. 14.376/2013.
14. Entendimentos jurisprudenciais, item 17.6 deste Edital.

CONHECIMENTOS DE LÍNGUA PORTUGUESA:

1. Convenções Ortográficas: sistema ortográfico vigente.
2. Morfologia: estrutura e formação de palavras.
3. Morfossintaxe e Sintaxe:
 - 3.1. Identificação e emprego das classes gramaticais.
 - 3.2. Flexão verbal (modo, número, pessoa, tempo, aspecto; voz ativa, passiva e reflexiva).
 - 3.3. Flexão nominal.
 - 3.4. Concordância verbal e nominal.
 - 3.5. Colocação pronominal.
 - 3.6. Regência verbal e nominal.
 - 3.7. Crase.
 - 3.8. Frase, oração e período (a oração e seus termos; estrutura da oração e do período; colocação dos termos na oração e das orações no período).
 - 3.9. Processos sintáticos: coordenação e subordinação; paralelismo sintático; equivalência e transformação de estruturas; discurso direto e indireto.
 - 3.10. Pontuação: ponto, dois-pontos, ponto-e-vírgula, vírgula, travessão, colchete e parênteses.
4. Semântica:
 - 4.1. Significado de palavras e de expressões.
 - 4.2. Relações de sentido entre palavras.
 - 4.3. Denotação e conotação.
 - 4.4. Significação e contexto.



Porto Alegre, 7 de julho de 2025.

Edição n. 4055-A

- 4.5. Vocabulário jurídico.
- 5. Intelecção de textos:
 - 5.1. Análise e interpretação de textos.
 - 5.2. Tipos de texto.
 - 5.3. Estrutura textual.
 - 5.4. Coesão e coerência.
 - 5.5. Emprego de recursos coesivos.
 - 5.6. Ponto de vista do autor.
 - 5.7. Ideia central e ideias convergentes.
 - 5.8. Informações pressupostas, literais e inferências.
 - 5.9. Intertextualidade e extratextualidade.

ANEXO II**MODELO DE LAUDO MÉDICO PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA FÍSICA**

Atesto, para fins de participação em concurso público, que o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do documento de identidade n. _____, é considerado(a) pessoa com deficiência à luz do Decreto n. 3.298/1999, desde a data de ____/____/____, por apresentar a(s) seguinte(s) condição(ões), a(s) qual(ais) é (são) irreversível(is) à luz do conhecimento médico atual:

Deficiência física – alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de:

- () paraplegia; () paraparesia; () monoplegia; () monoparesia;
- () tetraplegia; () tetraparesia; () triplegia; () triparesia;
- () hemiplegia; () hemiparesia; () ostomia;
- () amputação ou ausência de membro; () nanismo;
- () paralisia cerebral;
- () membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

Caso a deficiência existente seja paralisia cerebral ou deformidade de membro(s), especificar e descrever abaixo a(s) deformidade(s) apresentada(s) e qual(ais) a(s) função(ões) prejudicada(s):

A patologia que deu causa à deficiência foi _____ codificada pelo CID n. _____, diagnosticada na data de ____/____/____.

_____, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura e carimbo do Médico

ANEXO III**MODELO DE LAUDO MÉDICO PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA AUDITIVA**

Atesto, para fins de participação em concurso público, que o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do documento de identidade n. _____, é considerado(a) pessoa com deficiência à luz do Decreto n. 3.298/1999, desde a data de ____/____/____, por apresentar a(s) seguinte(s) condição(ões), a(s) qual(ais) é (são) irreversível(is) à luz do conhecimento médico atual:

Deficiência auditiva – perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ (obrigatório anexar o audiograma comprobatório).

A patologia que deu causa à deficiência foi _____ codificada pelo CID n. _____, diagnosticada na data de ____/____/____.

_____, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura e carimbo do Médico



Porto Alegre, 7 de julho de 2025.

Edição n. 4055-A

ANEXO IV**MODELO DE LAUDO MÉDICO PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA VISUAL**

Atesto, para fins de participação em concurso público, que o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do documento de identidade n. _____, é considerado(a) pessoa com deficiência à luz do Decreto n. 3.298/1999 e da Lei n. 14.126, de 22 de março de 2021, desde a data de ____/____/____, por apresentar a(s) seguinte(s) deficiência(s) visual(ais) a(s) qual(ais) é (são) irreversível(is) à luz do conhecimento médico atual: :

- () cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica;
() baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica;
() somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; A soma do campo visual do candidato é de ____ graus
(obrigatório anexar a campimetria comprobatória);
() visão monocular (cegueira em um olho).

A patologia que deu causa à deficiência foi _____ codificada pelo CID n. _____, diagnosticada na data de ____/____/____.

A acuidade visual do candidato na escala decimal é:

____ no olho direito
____ no olho esquerdo.

_____, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura e carimbo do Médico

ANEXO V**MODELO DE LAUDO MÉDICO E/OU PSICOLÓGICO PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA DE NATUREZA MENTAL**

Atesto, para fins de participação em concurso público, que o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do documento de identidade n. _____, é considerado(a) pessoa com deficiência à luz do Decreto n. 3.298/1999 e da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da ONU, por apresentar a(s) seguinte(s) condição(ões):

Deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas: (assinalar as áreas limitadas)

- () comunicação; () cuidado pessoal; () habilidades sociais;
() utilização dos recursos da comunidade; () saúde e segurança;
() habilidades acadêmicas; () lazer; () trabalho.

A deficiência manifestou-se antes dos dezoito anos? () Sim () Não

A patologia que deu causa à deficiência mental foi _____, codificada pelo CID n. _____.

() A inteligência do candidato, aferida pelo teste _____, situa-se significativamente abaixo dos parâmetros da normalidade, com Quociente de Inteligência firmado em _____, a partir de avaliação psicológica.

() A inteligência do candidato, a partir de exame clínico, situa-se significativamente abaixo dos parâmetros da normalidade, a partir de avaliação psicológica ou médica.

_____, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura e carimbo do Médico e/ou Psicólogo



Porto Alegre, 7 de julho de 2025.

Edição n. 4055-A

ANEXO VI**MODELO DE LAUDO MÉDICO E/OU PSICOLÓGICO PARA CANDIDATOS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA**

Atesto, para fins de participação em concurso público, que o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do documento de identidade n. _____, é considerado(a) pessoa com deficiência à luz do Decreto n. 3.298/1999, da Lei n. 12.764/2012 e da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da ONU, por apresentar a(s) seguinte(s) condição(ões): Transtorno do espectro autista, com limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas: (assinalar as áreas limitadas)

() comunicação; () cuidado pessoal; () habilidades sociais;
() utilização dos recursos da comunidade; () saúde e segurança;
() habilidades acadêmicas; () lazer; () trabalho.

CID n. _____.

_____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura e carimbo do Médico e/ou Psicólogo

ANEXO VII**MODELO DE LAUDO MÉDICO PARA CANDIDATOS COM FIBROMIALGIA**

Atesto, para fins de participação em concurso público, que o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do documento de identidade n. _____, é considerado(a) pessoa com deficiência à luz do Decreto n. 3.298/1999, da Lei Estadual n. 16.127/2024, da Lei Federal n. 13.146/2015 e da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da ONU, por apresentar a(s) seguinte(s) condição(ões): Diagnóstico de fibromialgia, estabelecido por profissional médico, que se enquadre nos requisitos estipulados pela Sociedade Brasileira de Reumatologia.

Nos termos da Lei Federal n. 13.146/2015, elencar os impedimentos de longo prazo provocados pela doença:

() nas funções e nas estruturas do corpo:

() os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais:

() limitação no desempenho de atividades:

() restrição de participação:

CID n. _____.

_____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura e carimbo do Médico